



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 1 de 221

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	131
Portarias	162
Licitações e Contratos	221
Aviso de Licitação	221

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 2 de 221

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº952/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para atender as despesas constantes na Lei Municipal nº 951/2018 que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, na seguinte dotação:

02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
384	15.451.0017.1008.0000		Implantação do Distrito Industrial	2.500.000,00
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	F.R.:		0 07 00	
	07		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	100 000		GERAL TOTAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

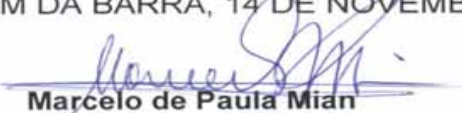
Operação de Crédito:	2.500.000,00
	Fontes de Recurso
	07 00 2.500.000,00

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 3 de 221



LEI Nº953/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o pagamento do vale alimentação aos membros do Conselho Tutelar referente ao período de janeiro de 2016 a julho de 2017.”

Eu, Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2018, pelo se sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar aos membros do Conselho Tutelar, o pagamento do Vale Alimentação referente ao período de janeiro de 2016 a julho de 2017.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o “caput” deste artigo será realizado em dinheiro, aos membros que atuaram no Conselho Tutelar no período de janeiro de 2016 a julho de 2017.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, conforme reserva orçamentária nº 592.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 4 de 221



LEI Nº954/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. **“Exclui Emprego”**

Eu, Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2018, pelo se sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

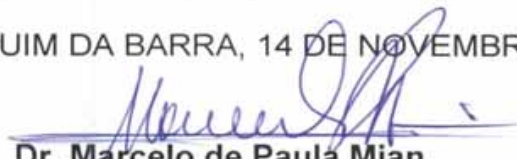
Artigo 1º. Fica excluído no anexo único da Lei nº 394/14, de 29 de outubro de 2014:

Nomenclatura	Referência	Valor	Quantidade Existente	Passa a ter
Ouvidoria	20	R\$ 1.674,11	01	00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 5 de 221



LEI Nº955/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. **"Autoriza a celebração de convênio entre o Município e o TRT 15ª Região".**

Eu, Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2018, pelo se sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cujo objetivo é a locação de imóvel neste Município, destinado ao arquivo de processos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

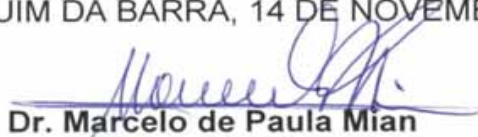
Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessárias.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 6 de 221



LEI Nº956/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro para custeio do sistema de transporte coletivo público de passageiros do Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências”.

Eu, Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2018, pelo se sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

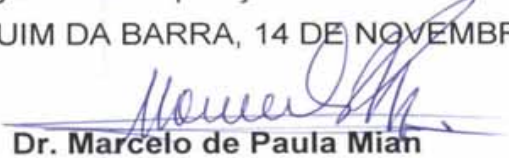
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro no valor de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) em cada tarifa efetivamente paga, a fim de custear o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no período de 01 de outubro de 2018 a 14 de outubro de 2018.

Artigo 2º. Fica estabelecido que após o período descrito no artigo 1º, o valor do subsídio será R\$ 0,77 (setenta e sete centavos), conforme determinado na Lei Municipal nº 571/2015, de 01 de outubro de 2015.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 7 de 221



LEI Nº957/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CADASTRO E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM TEA- TRANSTORNO DE ESPECTRO DO AUTISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2018, pelo se sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica instituído o Cadastro da Pessoa com TEA- Transtorno de Espectro do Autismo- com o objetivo de se obter o diagnóstico e o registro dos casos existentes no Município de São Joaquim da Barra, essencial para a formulação e execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento das pessoas com TEA, visando à melhoria do seu atendimento, especialmente nas áreas da educação e saúde.

Artigo 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno de Espectro do Autismo aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nos termos do disposto nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Artigo 3º. O registro da pessoa com TEA no cadastro de que trata esta Lei, será feito mediante a apresentação do laudo de avaliação realizado por um especialista ou equipe multidisciplinar composta, preferencialmente, por neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo e assistente social.

Artigo 4º. A pessoa cadastrada poderá receber, a pedido, uma carteira de identificação, com prazo de validade indeterminado, para que possa usufruir dos direitos da pessoa com deficiência previsto na Constituição Federal e na Lei nº 13.146/2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Artigo 5º. Os critérios e procedimentos para a identificação precoce das pessoas com TEA, a sua inclusão no cadastro de que trata esta Lei, assim como as entidades responsáveis pelo seu cadastramento e os mecanismos de acesso aos dados do cadastro serão definidos em regulamento.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 8 de 221

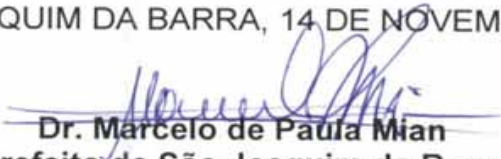


Artigo 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 9 de 221



LEI Nº958/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Joaquim da Barra, para o exercício de 2019."

Eu, Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, pelo se sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. O orçamento do Município de São Joaquim da Barra, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de reais).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Imp. Taxas e Contrib. De Melhoria	R\$ 24.884.400,00
Contribuições	R\$1.600.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 690.300,00
Receita de Serviços	R\$7.358.700,00
Transferências Correntes	R\$ 105.227.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.713.600,00
Receitas Correntes	R\$ 141.474.000,00

(-) II - Dedução da Receita

FUNDEB R\$ -14.474.000,00

SUB TOTAL R\$ 127.000.000,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital	R\$ 6.000.000,00
SUB TOTAL	R\$ 6.000.000,00
RECEITA TOTAL	R\$133.000.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 10 de 221



I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$ 4.080.000,00
04 – Administração	R\$ 14.279.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 5.700.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 1.400.000,00
10 – Saúde	R\$ 31.266.000,00
12 – Educação	R\$ 34.321.000,00
13 – Cultura	R\$ 3.838.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 30.496.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 390.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.250.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 5.180.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
Total	R\$ 133.000.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 01 - Corpo Legislativo	R\$ 4.080.000,00
02 01 – Gabinete do Prefeito e Ass.	R\$ 4.645.000,00
02 02 - Administração Geral	R\$ 17.014.000,00
02 03 - Educação	R\$ 34.321.000,00
02 04 - Saúde	R\$ 31.266.000,00
02 05 – Assistência Social	R\$ 5.700.000,00
02 06 – Cultura	R\$ 3.838.000,00
02 07 – Obras/ Serviços Urbanos	R\$ 30.886.000,00
02 08 – Esporte e Lazer	R\$ 1.250.000,00
Total	R\$ 133.000.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 11 de 221



observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

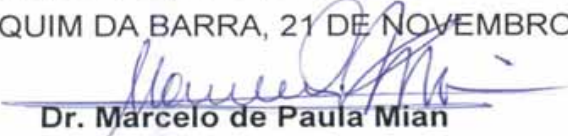
Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergência, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 12 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65
Orçamento Programa - Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Page 1

Lei: 864, Data: 14/12/2017

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.884.400,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.334.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.633.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	690.300,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	7.358.700,00		SUB TOTAL		122.967.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.227.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.033.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.713.600,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-14.474.000,00		TOTAL		127.000.000,00
SUB TOTAL		127.000.000,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL		127.000.000,00	INVESTIMENTOS	8.433.000,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.033.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			SUB TOTAL		9.233.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000.000,00				
SUB TOTAL		6.000.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000,00
TOTAL		10.033.000,00	TOTAL		10.033.000,00
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	141.474.000,00		DESPESAS CORRENTES	122.967.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.474.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	9.233.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	6.000.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		133.000.000,00	TOTAL DE DESPESA		133.000.000,00
TOTAL		133.000.000,00	TOTAL		133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 13 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 09

Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 864, Data: 14/12/2017

ORGÃO	01	01	CORPO LEGISLATIVO	Valor
Função	01		Legislativa	4.080.000,00
ORGÃO	02	01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	Valor
Função	04		Administração	4.645.000,00
ORGÃO	02	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor
Função	04		Administração	9.634.000,00
Função	09		Previdência Social	1.400.000,00
Função	28		Encargos Especiais	5.180.000,00
Função	99		Reserva de Contingência	800.000,00
ORGÃO	02	03	EDUCAÇÃO	Valor
Função	12		Educação	34.321.000,00
ORGÃO	02	04	SAÚDE	Valor
Função	10		Saúde	31.266.000,00
ORGÃO	02	05	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08		Assistência Social	5.700.000,00
ORGÃO	02	06	CULTURA	Valor
Função	13		Cultura	3.838.000,00
ORGÃO	02	07	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Valor
Função	15		Urbanismo	30.496.000,00
Função	18		Gestão Ambiental	390.000,00
ORGÃO	02	08	ESPORTE E LAZER	Valor
Função	27		Desporto e Lazer	1.250.000,00
TOTAL GERAL				133.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CORPO LEGISLATIVO	4.080.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	4.645.000,00
02 02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.014.000,00
02 03	EDUCAÇÃO	34.321.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 14 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 09

Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Lei: 864, Data: 14/12/2017

02 04	SAÚDE	31.266.000,00
02 05	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.700.000,00
02 06	CULTURA	3.838.000,00
02 07	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	30.886.000,00
02 08	ESPORTE E LAZER	1.250.000,00
	TOTAL	133.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	4.080.000,00
04	Administração	14.279.000,00
08	Assistência Social	5.700.000,00
09	Previdência Social	1.400.000,00
10	Saúde	31.266.000,00
12	Educação	34.321.000,00
13	Cultura	3.838.000,00
15	Urbanismo	30.496.000,00
18	Gestão Ambiental	390.000,00
27	Desporto e Lazer	1.250.000,00
28	Encargos Especiais	5.180.000,00
99	Reserva de Contingência	800.000,00
	TOTAL	133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 15 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 08

Page 1

Lei: 864, Data: 14/12/2017

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	4.080.000,00			4.080.000,00
01 031	Ação Legislativa	4.080.000,00			4.080.000,00
01 031 0001	Gestão em Ações Políticas Legislativas	4.080.000,00			4.080.000,00
04	Administração	14.278.000,00	1.000,00		14.279.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	1.960.000,00			1.960.000,00
04 121 0018	Gestão Financeira e Tributária	1.960.000,00			1.960.000,00
04 122	Administração Geral	11.042.000,00	1.000,00		11.043.000,00
04 122 0002	Coordenação Superior	4.645.000,00			4.645.000,00
04 122 0003	Gestão em Ações Políticas Administrativas	6.397.000,00	1.000,00		6.398.000,00
04 123	Administração Financeira	337.000,00			337.000,00
04 123 0018	Gestão Financeira e Tributária	337.000,00			337.000,00
04 129	Administração de Recolhas	939.000,00			939.000,00
04 129 0018	Gestão Financeira e Tributária	939.000,00			939.000,00
08	Assistência Social	5.590.000,00	110.000,00		5.700.000,00
08 243	Assistência à Criança e Adolescente	180.000,00	110.000,00		290.000,00
08 243 0026	Assistência à Criança e Adolescente	180.000,00	110.000,00		290.000,00
08 244	Assistência Comunitária	5.410.000,00			5.410.000,00
08 244 0013	Gestão em Ações de Assistência Social	2.745.000,00			2.745.000,00
08 244 0014	Proteção Social Básica	607.000,00			607.000,00
08 244 0015	Proteção Social Especial	1.728.000,00			1.728.000,00
08 244 0027	Assistência ao Idoso	330.000,00			330.000,00
09	Previdência Social	1.400.000,00			1.400.000,00
09 271	Previdência Básica	1.400.000,00			1.400.000,00
09 271 0019	Inativos e Pensionistas	1.400.000,00			1.400.000,00
10	Saúde	26.666.000,00	4.600.000,00		31.266.000,00
10 301	Atenção Básica	23.341.000,00			23.341.000,00
10 301 0023	Gestão em Ações de Atenção Básica	22.181.000,00			22.181.000,00
10 301 0025	Vigilância em Saúde	1.160.000,00			1.160.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.425.000,00	4.600.000,00		6.025.000,00
10 302 0024	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	1.425.000,00	4.600.000,00		6.025.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.900.000,00			1.900.000,00
10 303 0023	Gestão em Ações de Atenção Básica	1.900.000,00			1.900.000,00
12	Educação	18.555.000,00	15.766.000,00		34.321.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	390.000,00	3.175.000,00		3.565.000,00
12 306 0008	Alimentação Escolar	390.000,00	3.175.000,00		3.565.000,00
12 361	Ensino Fundamental	4.935.000,00	4.546.000,00		9.481.000,00
12 361 0004	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	4.415.000,00	180.000,00		4.595.000,00
12 361 0006	Gestão em Ações do Fundeb	520.000,00	3.250.000,00		3.250.000,00
12 361 0009	Transporte Escolar	520.000,00	1.116.000,00		1.636.000,00
12 364	Ensino Superior	1.850.000,00			1.850.000,00
12 364 0010	Apoio ao Universitário	1.850.000,00			1.850.000,00
12 365	Educação Infantil	11.260.000,00	8.045.000,00		19.305.000,00
12 365 0005	Gestão em Ações do Ensino Infantil	510.000,00	8.045.000,00		8.555.000,00
12 365 0006	Gestão em Ações do Fundeb	10.750.000,00			10.750.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 16 de 221



PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 08

Page 2

Lei: 864, Data: 14/12/2017

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12 366	Educação de Jovens e Adultos	120.000,00			120.000,00
12 366 0007	Gestão em Ações da Educação de Jovens e Adultos	120.000,00			120.000,00
13	Cultura	3.838.000,00			3.838.000,00
13 392	Difusão Cultural	3.838.000,00			3.838.000,00
13 392 0011	Gestão em Ações Culturais	3.838.000,00			3.838.000,00
15	Urbanismo	30.496.000,00			30.496.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	8.565.000,00			8.565.000,00
15 451 0016	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	7.925.000,00			7.925.000,00
15 451 0017	Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico	40.000,00			40.000,00
15 451 0021	Gestão em Ações de Trânsito	600.000,00			600.000,00
15 452	Serviços Urbanos	21.931.000,00			21.931.000,00
15 452 0016	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	12.201.000,00			12.201.000,00
15 452 0020	Gestão em Ações de Saneamento Geral	9.730.000,00			9.730.000,00
18	Gestão Ambiental	390.000,00			390.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	390.000,00			390.000,00
18 541 0022	Gestão em Ações de Preservação do Meio Ambiente	390.000,00			390.000,00
27	Desporto e Lazer	1.250.000,00			1.250.000,00
27 812	Desporto Comunitário	1.250.000,00			1.250.000,00
27 812 0012	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	1.250.000,00			1.250.000,00
28	Encargos Especiais	5.180.000,00			5.180.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	800.000,00			800.000,00
28 843 0000	Encargos Gerais do Município	800.000,00			800.000,00
28 845	Outros Encargos Especiais	4.380.000,00			4.380.000,00
28 846 0000	Encargos Gerais do Município	4.380.000,00			4.380.000,00
99	Reserva de Contingência	800.000,00			800.000,00
99 999	Reserva de Contingência	800.000,00			800.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingência	800.000,00			800.000,00
TOTAL		112.523.000,00	20.477.000,00	0,00	133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 17 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Page 1

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2017	Fixada 2018	Prevista 2019
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.832.622,34	60.818.000,00	65.334.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.050.377,66	55.136.000,00	57.633.000,00
	Sub Total	102.883.000,00	115.954.000,00	122.967.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	4.317.000,00	9.246.000,00	8.433.000,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	1.000.000,00	800.000,00
	Sub Total	6.617.000,00	10.246.000,00	9.233.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	800.000,00	800.000,00
	Sub Total	500.000,00	800.000,00	800.000,00
	TOTAL	110.000.000,00	127.000.000,00	133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 18 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Page 1

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	19.173.067,87	20.507.957,37	22.470.668,42	25.319.500,00	24.884.400,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			1.026.449,22	1.500.000,00	1.600.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2.131.595,67	1.800.495,38	1.007.750,55	1.236.300,00	690.300,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	3.024.561,84	3.345.733,42	4.408.007,18	6.565.700,00	7.358.700,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.080.392,22	87.126.828,29	90.215.640,35	98.606.000,00	105.227.000,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.829.816,71	5.047.597,48	6.740.911,95	1.406.500,00	1.713.600,00
	Sub Total	110.239.434,31	117.828.611,94	125.869.427,67	134.634.000,00	141.474.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.337.384,26	2.489.721,36	1.981.141,34	7.000.000,00	6.000.000,00
	Sub Total	2.337.384,26	2.489.721,36	1.981.141,34	7.000.000,00	6.000.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-12.553.568,94	-13.149.204,17	-13.370.869,36	-14.634.000,00	-14.474.000,00
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
	Sub Total	-12.553.568,94	-13.149.204,17	-13.370.869,36	-14.634.000,00	-14.474.000,00
TOTAL		100.023.249,63	107.169.129,13	114.479.699,65	127.000.000,00	133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 19 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Page 1

LeiData

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				122.967.000,00
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.334.000,00	65.334.000,00	
31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.580.000,00			
31.90.03	PENSÕES	638.000,00			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.648.000,00			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.868.000,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.600.000,00			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.633.000,00	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.776.000,00		
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.776.000,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.857.000,00		
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	380.000,00			
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	850.000,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.682.000,00			
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000.000,00			
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	410.000,00			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.421.000,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.044.000,00			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200.000,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.780.000,00			
33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.233.000,00
44.00.00	INVESTIMENTOS			8.433.000,00	
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.433.000,00		
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.230.000,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.163.000,00			
44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00			
44.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			800.000,00	
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00		
46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	800.000,00			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				800.000,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			800.000,00	
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		800.000,00		
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00			
TOTAL					133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 20 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 1

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CORPO LEGISLATIVO					
UNIDADE	01 CORPO LEGISLATIVO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					890.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				890.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			890.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	720.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	170.000,00			
TOTAL						890.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 21 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 2

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CORPO LEGISLATIVO					
UNIDADE	02 SECRETARIA DA CÂMARA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.090.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.162.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.162.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.00.110.000	580.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	0.01.00.110.000	238.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.044.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				928.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			928.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	195.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	216.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	192.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	325.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	100.000,00			
TOTAL						3.190.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 22 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 3

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					
UNIDADE	01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.640.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.262.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.262.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	3.440.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	822.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				378.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			378.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	66.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	45.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	67.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	200.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						4.645.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 23 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 4

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
UNIDADE	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.278.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.270.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.270.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.470.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	800.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.008.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.008.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	236.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	35.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	429.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.100.145	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.977.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.140.000	280.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00.110.000	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				120.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	120.000,00			
TOTAL						6.398.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 24 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 5

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
UNIDADE	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						8.986.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.420.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.420.000,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.00.110.000	1.000.000,00				
3.1.90.03	PENSÕES	0.01.00.110.000	400.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.110.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	310.000,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	2.600.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.566.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.566.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	27.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	7.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	552.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00.110.000	1.200.000,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	1.780.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						830.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	30.000,00				
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				800.000,00		
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			800.000,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00.110.000	800.000,00				
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						800.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				800.000,00		
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			800.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00.110.000	800.000,00				
TOTAL							10.616.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 25 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 6

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.395.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.000.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	2.400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	600.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.395.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.395.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	530.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.060	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.066	4.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.220.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.200.060	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.220.000	730.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.200.060	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.200.066	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					200.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				200.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.220.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.200.060	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.220.000	100.000,00			
TOTAL						4.595.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 26 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ: 59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 7

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 EDUCAÇÃO					
UNIDADE	02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					7.915.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.240.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.240.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.212.000	1.870.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.213.000	1.500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.212.000	520.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.213.000	350.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.675.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			520.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.212.000	500.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.213.000	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.155.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.212.000	500.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.213.000	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.060	165.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.210.000	100.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.212.000	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.213.000	8.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.05.00.210.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.212.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.213.000	70.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.200.060	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.210.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.210.000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.212.000	960.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.213.000	510.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.200.060	220.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.210.000	180.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					640.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				640.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			640.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.212.000	100.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.200.000	100.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.200.060	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.212.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.213.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.200.060	180.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.210.000	10.000,00			
TOTAL						8.555.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 27 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 8

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03	EDUCAÇÃO					
UNIDADE	03	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Código	Especificação		F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						120.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				120.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.220.000	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.00.220.000	20.000,00			
TOTAL							120.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 28 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 9

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 EDUCAÇÃO					
UNIDADE	04 ENSINO SUPERIOR					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.850.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.850.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.850.000,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.00.110.000	850.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.000.000,00			
TOTAL						1.850.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 29 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 10

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 EDUCAÇÃO					
UNIDADE	05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.535.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.535.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.535.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	150.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.200.099	950.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.060	1.000.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.094	350.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.095	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.096	215.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.097	120.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.098	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.131	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.200.099	300.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.02.00.200.099	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	20.000,00			
TOTAL						3.565.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 30 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 11

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	EDUCAÇÃO				
UNIDADE	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.636.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	80.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.536.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.536.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.220.006	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.220.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.220.006	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.220.000	400.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.220.006	790.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.220.004	13.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.230.068	3.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.02.00.220.006	10.000,00			
TOTAL						1.636.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 31 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 12

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 EDUCAÇÃO					
UNIDADE	07 FUNDEB					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					14.000.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.550.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.550.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.261.000	2.200.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.262.000	250.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.271.000	2.600.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.272.000	1.600.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.273.000	1.200.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.274.000	800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.261.000	700.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.262.000	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.271.000	1.600.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.272.000	800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.273.000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.274.000	200.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.450.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			1.450.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.273.000	1.450.000,00			
TOTAL						14.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 32 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 13

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SAÚDE					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					29.861.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.610.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			17.610.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	11.000.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.301.000	1.740.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.302.000	720.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	3.600.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.301.000	370.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.302.000	180.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.251.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			300.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.310.000	300.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.951.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.310.000	380.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.310.000	1.020.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.301.000	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.300.000	440.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.301.000	648.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.305.000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00.310.000	1.600.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.02.00.301.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.05.00.301.000	80.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.05.00.304.000	300.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.310.000	15.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.02.00.301.000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.05.00.301.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.310.000	355.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.301.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.300.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.301.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.305.000	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.310.000	2.100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.301.000	106.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.300.000	4.150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.301.000	500.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.305.000	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					245.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				245.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			245.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.310.000	60.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.301.000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.310.000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.301.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.301.000	20.000,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 33 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 14

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SAÚDE				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						30.106.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 34 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 15

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SAÚDE				
UNIDADE	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.150.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				710.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			710.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	350.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.303.000	224.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	80.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.303.000	56.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				440.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			440.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.310.000	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.303.000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.303.000	65.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.05.00.303.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.310.000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.05.00.303.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.310.000	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.303.000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.303.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.310.000	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.303.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.303.000	105.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.303.000	10.000,00			
TOTAL						1.160.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 35 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 16

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.710.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.160.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.160.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	910.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.510.000	250.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.550.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.550.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.510.000	120.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00.510.000	1.000.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.510.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	370.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					35.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				35.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.510.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.510.000	25.000,00			
TOTAL						2.745.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 36 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 17

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PÓDER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	02 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					290.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				290.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.500.065	100.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.510.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.510.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.500.065	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	10.000,00			
TOTAL						290.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 37 de 221



PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 18

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.317.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.317.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			1.896.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.510.000	1.400.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.02.00.500.000	332.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.500.000	164.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			421.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.500.000	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.500.000	121.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.02.00.500.000	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.05.00.500.000	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.500.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.500.000	37.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.500.000	22.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.500.000	201.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.02.00.500.000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.05.00.500.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					18.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				18.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.500.000	18.000,00			
TOTAL						2.335.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 38 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 19

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	04	FUNDO DO IDOSO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					330.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				330.000,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			320.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.500.000	320.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.500.000	10.000,00				
TOTAL							330.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 39 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 20

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 CULTURA					
UNIDADE	01 CULTURA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.578.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.430.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.430.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	330.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.148.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			160.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.110.000	160.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.988.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.91.00.110.000	40.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	13.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	75.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.830.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	10.000,00			
TOTAL						3.598.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 40 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ: 59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 21

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER		02		PODER EXECUTIVO		
ORGÃO		06		CULTURA		
UNIDADE		02		FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					240.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	15.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	198.000,00			
TOTAL						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 41 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 22

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
UNIDADE	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					410.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				320.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			320.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	250.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	70.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	5.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	80.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.310.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.310.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.310.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.100.000	100.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	120.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.100.000	2.000.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.08.00.100.000	3.000.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	50.000,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00.110.000	20.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.02.00.100.000	10.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.08.00.100.000	10.000,00				
TOTAL						5.720.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 42 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 23

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
UNIDADE	02	SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					14.026.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.680.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.680.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	3.390.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	1.290.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.346.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.346.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	835.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.130.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	41.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	8.370.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					420.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				420.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			420.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	400.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	20.000,00			
TOTAL						14.446.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 43 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 24

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PÓDER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
UNIDADE	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					8.580.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.530.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.530.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.900.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	630.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.050.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.050.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	540.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	5.500.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.150.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.150.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.100.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.100.000	1.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	80.000,00			
TOTAL						9.730.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 44 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 25

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
UNIDADE	04	TRÂNSITO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					550.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				550.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			550.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.400.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.400.000	355.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.100.092	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.400.000	80.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.400.000	50.000,00			
TOTAL						600.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 45 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 26

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
UNIDADE	05	MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					380.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	150.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	50.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	30.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	5.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	50.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	95.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	10.000,00				
TOTAL						390.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 46 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Page 27

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PÓDER	02 PÓDER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	01 ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.210.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				680.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			680.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	530.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	350.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	20.000,00			
TOTAL						1.250.000,00
TOTAL GERAL						133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 47 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 1
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	01 PODER LEGISLATIVO 01 CORPO LEGISLATIVO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.980.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.052.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.052.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.00.110.000	580.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	0.01.00.110.000	238.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.764.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	470.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				928.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			928.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	195.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	216.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	192.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	325.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	100.000,00			
TOTAL						4.080.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 49 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Page 3

LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.264.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.690.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.690.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.00.110.000	1.000.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	0.01.00.110.000	400.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	3.580.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	1.110.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	2.600.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.574.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.574.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	263.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	35.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	436.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.100.145	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	2.529.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.140.000	280.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00.110.000	1.200.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	1.780.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00.110.000	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					950.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				150.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	150.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				800.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			800.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00.110.000	800.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					800.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				800.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			800.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00.110.000	800.000,00			
TOTAL						17.014.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 50 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Page 4

LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 03 EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					33.451.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.010.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.010.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.212.000	1.870.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.213.000	1.500.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	2.580.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.261.000	2.200.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.262.000	250.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.271.000	2.600.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.272.000	1.600.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.273.000	1.200.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.274.000	800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.212.000	520.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.213.000	350.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	640.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.261.000	700.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.262.000	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.271.000	1.600.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.272.000	800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.273.000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.274.000	200.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.441.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			1.970.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.212.000	500.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.213.000	20.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.273.000	1.450.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.471.000,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.00.110.000	850.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	230.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.212.000	500.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.213.000	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	530.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.200.099	950.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.220.006	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.060	1.215.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.066	4.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.094	350.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.095	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.096	215.000,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 51 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 5
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 03 EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.097	120.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.098	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.200.131	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.210.000	100.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.212.000	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.213.000	8.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.05.00.210.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.212.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.213.000	70.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.220.000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.220.006	200.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.200.060	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.210.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	1.200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.210.000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.212.000	960.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.213.000	510.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.220.000	1.130.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.200.099	300.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.220.006	790.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.200.060	290.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.200.066	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.210.000	180.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.220.004	13.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.230.068	3.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.02.00.200.099	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.02.00.220.006	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					870.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				870.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			870.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.212.000	100.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.220.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.200.000	100.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.200.060	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.212.000	100.000,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 52 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Page 6

LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.213.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.220.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.200.060	180.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.210.000	10.000,00			
TOTAL						34.321.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 53 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Page 7

LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 04 SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					31.011.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.320.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.320.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	11.350.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.301.000	1.740.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.302.000	720.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.303.000	224.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	3.680.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.301.000	370.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.302.000	180.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00.303.000	56.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.691.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			300.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.310.000	300.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.391.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00.310.000	380.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.310.000	1.070.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.301.000	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.303.000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.300.000	440.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.301.000	648.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.303.000	65.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.305.000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00.310.000	1.600.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.02.00.301.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.05.00.301.000	80.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.05.00.303.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.05.00.304.000	300.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.310.000	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.02.00.301.000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.05.00.301.000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.05.00.303.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.310.000	385.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.301.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.303.000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.300.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.301.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.303.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.305.000	4.000,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 54 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 8
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 04 SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.310.000	2.160.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.301.000	106.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.303.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.300.000	4.150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.301.000	500.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.303.000	105.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.305.000	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					255.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				255.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			255.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.310.000	60.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.301.000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.310.000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00.301.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.301.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.303.000	10.000,00			
TOTAL						31.266.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 55 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Page 9

LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 05 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.647.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.160.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.160.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	910.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.510.000	250.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.487.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			2.316.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.500.000	320.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.500.065	100.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.510.000	1.400.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.02.00.500.000	332.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.05.00.500.000	164.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.171.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.510.000	130.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.500.000	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.500.000	121.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00.510.000	1.000.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.510.000	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.02.00.500.000	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.05.00.500.000	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	200.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00.500.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.500.000	37.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.500.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.500.065	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	380.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.500.000	22.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.500.000	201.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.02.00.500.000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.05.00.500.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					53.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				53.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			53.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.510.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.510.000	25.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00.500.000	18.000,00			
TOTAL						5.700.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 56 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 10
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 06 CULTURA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.818.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.430.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.430.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	330.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.388.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			160.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.110.000	160.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.228.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	45.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.91.00.110.000	40.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	2.028.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	10.000,00			
TOTAL						3.838.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 57 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 11
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 07 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					23.946.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.730.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.730.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	5.690.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	2.040.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.216.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			16.216.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	1.405.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.400.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.130.000	100.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	106.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.400.000	355.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.100.092	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	14.045.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.400.000	80.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					6.940.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				6.940.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.940.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.100.000	150.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	540.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00.100.000	2.000.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.05.00.100.000	1.000.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.08.00.100.000	3.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	160.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.400.000	50.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00.110.000	20.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.02.00.100.000	10.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.08.00.100.000	10.000,00			
TOTAL						30.886.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 58 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 12
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 08 ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.210.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				680.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			680.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	530.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	350.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	20.000,00			
TOTAL						1.250.000,00
TOTAL GERAL						133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 59 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 1

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	100.000,00	3.980.000,00	4.080.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	100.000,00	3.980.000,00	4.080.000,00
01	031 0001 Gestão em Ações Políticas Legislativas	0,00	100.000,00	3.980.000,00	4.080.000,00
01.031.0001.1001.0000	Ampliação Equipamentos e Mobiliário - Câmara Municipal	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2001.0000	Operação e Manutenção do Corpo Legislativo	0,00	0,00	890.000,00	890.000,00
01.031.0001.2002.0000	Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara	0,00	0,00	2.874.000,00	2.874.000,00
01.031.0001.2003.0000	Adiantamento para Despesas com Viagens	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00
04	Administração	0,00	0,00	14.279.000,00	14.279.000,00
04	121 Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	1.960.000,00	1.960.000,00
04	121 0018 Gestão Financeira e Tributária	0,00	0,00	1.960.000,00	1.960.000,00
04.121.0018.2008.0000	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento	0,00	0,00	1.960.000,00	1.960.000,00
04	122 Administração Geral	0,00	0,00	11.043.000,00	11.043.000,00
04	122 0002 Coordenação Superior	0,00	0,00	4.645.000,00	4.645.000,00
04.122.0002.2004.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria	0,00	0,00	4.329.000,00	4.329.000,00
04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Junta de Serviço Militar	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
04.122.0002.2006.0000	Manutenção do Tiro de Guerra	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
04.122.0002.2007.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	207.000,00	207.000,00
04	122 0003 Gestão em Ações Políticas Administrativas	0,00	0,00	6.398.000,00	6.398.000,00
04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	0,00	0,00	4.066.000,00	4.066.000,00
04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Setor de Almoxarifado	0,00	0,00	595.000,00	595.000,00
04.122.0003.2013.0000	Despesas com Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04.122.0003.2014.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	815.000,00	815.000,00
04.122.0003.2015.0000	Manutenção do Setor de Pessoal	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
04.122.0003.2016.0000	Manutenção do Setor de Licitação e Compras	0,00	0,00	502.000,00	502.000,00
04	123 Administração Financeira	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
04	123 0018 Gestão Financeira e Tributária	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
04.123.0018.2012.0000	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
04	129 Administração de Receitas	0,00	0,00	939.000,00	939.000,00
04	129 0018 Gestão Financeira e Tributária	0,00	0,00	939.000,00	939.000,00
04.129.0018.2011.0000	Manutenção do Setor de Tributação	0,00	0,00	939.000,00	939.000,00
08	Assistência Social	0,00	10.000,00	5.690.000,00	5.700.000,00
08	243 Assistência a Criança e Adolescente	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
08	243 0026 Assistência a Criança e Adolescente	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
08.243.0026.2050.0000	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	10.000,00	5.400.000,00	5.410.000,00
08	244 0013 Gestão em Ações de Assistência Social	0,00	10.000,00	2.735.000,00	2.745.000,00
08.244.0013.1005.0000	Reforma e Ampliação de Prédios de Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais	0,00	0,00	2.715.000,00	2.715.000,00
08.244.0013.2049.0000	Despesas com Propaganda e Publicidade - Assistência Social	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 60 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 2

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	10.000,00	5.690.000,00	5.700.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	10.000,00	5.400.000,00	5.410.000,00
08	244 0014 Proteção Social Básica	0,00	0,00	607.000,00	607.000,00
08.244.0014.2051.0000	Proteção Básica - Recursos Próprios	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08.244.0014.2054.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Estadual	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
08.244.0014.2056.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Federal	0,00	0,00	266.000,00	266.000,00
08.244.0014.2059.0000	Bloco da Gestão do SUAS - Federal	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
08.244.0014.2060.0000	Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - Federal	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
08	244 0015 Proteção Social Especial	0,00	0,00	1.728.000,00	1.728.000,00
08.244.0015.2052.0000	Proteção Especial - Recursos Próprios	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
08.244.0015.2053.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Estadual	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
08.244.0015.2055.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Estadual	0,00	0,00	119.000,00	119.000,00
08.244.0015.2057.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Federal	0,00	0,00	153.000,00	153.000,00
08.244.0015.2058.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Federal	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08	244 0027 Assistência ao Idoso	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
08.244.0027.2061.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
09	271 Previdência Básica	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
09	271 0019 Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
09.271.0019.2079.0000	Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
10	Saúde	0,00	140.000,00	31.126.000,00	31.266.000,00
10	301 Atenção Básica	0,00	140.000,00	23.201.000,00	23.341.000,00
10	301 0023 Gestão em Ações de Atenção Básica	0,00	140.000,00	22.041.000,00	22.181.000,00
10.301.0023.1004.0000	Constr., Ampliação, e Reforma, de Unidades de Atendimento de Saúde	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	0,00	0,00	18.275.000,00	18.275.000,00
10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	0,00	0,00	3.391.000,00	3.391.000,00
10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	0,00	0,00	325.000,00	325.000,00
10.301.0023.2044.0000	Despesas com Propaganda e Publicidade - Saúde	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10	301 0025 Vigilância em Saúde	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
10.301.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	0,00	0,00	575.000,00	575.000,00
10.301.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
10.301.0025.2047.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Estadual	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	6.025.000,00	6.025.000,00
10	302 0024 Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	6.025.000,00	6.025.000,00
10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Federal	0,00	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
10	303 0023 Gestão em Ações de Atenção Básica	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
10.303.0023.2043.0000	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 61 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 3

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	360.000,00	33.961.000,00	34.321.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	10.000,00	3.555.000,00	3.565.000,00
12	306 0008 Alimentação Escolar	0,00	10.000,00	3.555.000,00	3.565.000,00
12.306.0008.1012.0000	Construção, Ampliação e Ref. da Central de Alimentação Escolar	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.306.0008.2030.0000	Manutenção da Central de Alimentação Escolar	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
12.306.0008.2031.0000	Alimentação Escolar - Recursos do QSE	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.306.0008.2032.0000	Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESC	0,00	0,00	1.260.000,00	1.260.000,00
12.306.0008.2033.0000	Alimentação Escolar - Recurso Federal PNAE	0,00	0,00	915.000,00	915.000,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	100.000,00	9.381.000,00	9.481.000,00
12	361 0004 Gestão em Ações do Ensino Fundamental	0,00	100.000,00	4.495.000,00	4.595.000,00
12.361.0004.1002.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	0,00	0,00	4.335.000,00	4.335.000,00
12.361.0004.2018.0000	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Fundamental	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
12.361.0004.2021.0000	Manutenção dos Recursos do PDDE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0004.2022.0000	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens. Fundamental	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12	361 0006 Gestão em Ações do Fundeb	0,00	0,00	3.250.000,00	3.250.000,00
12.361.0006.2019.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 60% - Magistério	0,00	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
12.361.0006.2020.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 40% - Outros	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12	361 0009 Transporte Escolar	0,00	0,00	1.636.000,00	1.636.000,00
12.361.0009.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
12.361.0009.2036.0000	Transporte de Alunos PNATE - Ens. Fundamental	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
12.361.0009.2037.0000	Transporte de Alunos - PNATE - Ens. Médio	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
12	364 0010 Apoio ao Universitário	0,00	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
12.364.0010.2029.0000	Apoio aos Universitários	0,00	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
12	365 Educação Infantil	0,00	250.000,00	19.055.000,00	19.305.000,00
12	365 0005 Gestão em Ações do Ensino Infantil	0,00	250.000,00	8.305.000,00	8.555.000,00
12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	0,00	0,00	7.390.000,00	7.390.000,00
12.365.0005.2024.0000	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Infantil	0,00	0,00	575.000,00	575.000,00
12.365.0005.2027.0000	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens. Infantil	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.365.0005.2078.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - Rec. Federal	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
12	365 0006 Gestão em Ações do Fundeb	0,00	0,00	10.750.000,00	10.750.000,00
12.365.0006.2025.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 60% - Magistério	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00
12.365.0006.2026.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 40% - Outros	0,00	0,00	4.150.000,00	4.150.000,00
12	366 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12	366 0007 Gestão em Ações da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.366.0007.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
13	Cultura	0,00	10.000,00	3.828.000,00	3.838.000,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	10.000,00	3.828.000,00	3.838.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 62 de 221



PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ 59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 4

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	10.000,00	3.828.000,00	3.838.000,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	10.000,00	3.828.000,00	3.838.000,00
13	392 0011 Gestão em Ações Culturais	0,00	10.000,00	3.828.000,00	3.838.000,00
13.392.0011.1006.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios da Cultura	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	0,00	0,00	1.925.000,00	1.925.000,00
13.392.0011.2064.0000	Festividades e Comemorações	0,00	0,00	1.663.000,00	1.663.000,00
13.392.0011.2077.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
15	Urbanismo	0,00	6.730.000,00	23.766.000,00	30.496.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.260.000,00	3.305.000,00	8.565.000,00
15	451 0016 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	0,00	5.220.000,00	2.705.000,00	7.925.000,00
15.451.0016.1007.0000	Obras e Infraestrutura Urbana	0,00	5.220.000,00	0,00	5.220.000,00
15.451.0016.2065.0000	Manutenção do Setor de Engenharia	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
15.451.0016.2066.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas	0,00	0,00	445.000,00	445.000,00
15.451.0016.2067.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Iluminação Pública	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
15	451 0017 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0017.1008.0000	Implantação do Distrito Industrial	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15	451 0021 Gestão em Ações de Trânsito	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
15.451.0021.2076.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	1.470.000,00	20.461.000,00	21.931.000,00
15	452 0016 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	0,00	400.000,00	11.801.000,00	12.201.000,00
15.452.0016.1010.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério e Velório Municipal	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.452.0016.2068.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardins	0,00	0,00	565.000,00	565.000,00
15.452.0016.2069.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Limpeza Pública	0,00	0,00	6.650.000,00	6.650.000,00
15.452.0016.2070.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal	0,00	0,00	642.000,00	642.000,00
15.452.0016.2072.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Terminal Rodoviário	0,00	0,00	412.000,00	412.000,00
15.452.0016.2073.0000	Manutenção dos Serviços Municipais	0,00	0,00	3.532.000,00	3.532.000,00
15	452 0020 Gestão em Ações de Saneamento Geral	0,00	1.070.000,00	8.660.000,00	9.730.000,00
15.452.0020.1009.0000	Ampliação da Capacidade e Distribuição de Água	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	0,00	0,00	8.660.000,00	8.660.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
18	541 0022 Gestão em Ações de Preservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
18.541.0022.2074.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	20.000,00	1.230.000,00	1.250.000,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	20.000,00	1.230.000,00	1.250.000,00
27	812 0012 Gestão em Ações de Esporte e Lazer	0,00	20.000,00	1.230.000,00	1.250.000,00
27.812.0012.1011.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 63 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ 59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 5

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	5.180.000,00	0,00	0,00	5.180.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
28	843 0000 Encargos Gerais do Município	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
28.843.0000.0000.0000	Serviço da Dívida Pública Municipal	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	4.380.000,00	0,00	0,00	4.380.000,00
28	846 0000 Encargos Gerais do Município	4.380.000,00	0,00	0,00	4.380.000,00
28.846.0000.0001.0000	Precatórios Judiciais	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00
28.846.0000.0002.0000	Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
99	Reserva de Contingência	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
99	999 Reserva de Contingência	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
99	999 0999 Reserva de Contingência	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL		5.980.000,00	7.370.000,00	119.650.000,00	133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 64 de 221



PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ: 59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Page 1

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 CORPO LEGISLATIVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		100.000,00	3.980.000,00	4.080.000,00
01	031 Ação Legislativa		100.000,00	3.980.000,00	4.080.000,00
01	031 0001 Gestão em Ações Políticas Legislativas		100.000,00	3.980.000,00	4.080.000,00
01.031.0001.1001.0000	Ampliação Equipamentos e Mobiliário - Câmara Municipal		100.000,00		100.000,00
01.031.0001.2001.0000	Operação e Manutenção do Corpo Legislativo			890.000,00	890.000,00
01.031.0001.2002.0000	Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara			2.874.000,00	2.874.000,00
01.031.0001.2003.0000	Adiantamento para Despesas com Viagens			216.000,00	216.000,00
TOTAL		0,00	100.000,00	3.980.000,00	4.080.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 65 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Page 2

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			4.645.000,00	4.645.000,00
04 122	Administração Geral			4.645.000,00	4.645.000,00
04 122 0002	Coordenação Superior			4.645.000,00	4.645.000,00
04.122.0002.2004.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria			4.329.000,00	4.329.000,00
04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Junta de Serviço Militar			76.000,00	76.000,00
04.122.0002.2006.0000	Manutenção do Tiro de Guerra			33.000,00	33.000,00
04.122.0002.2007.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade			207.000,00	207.000,00
TOTAL		0,00	0,00	4.645.000,00	4.645.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 66 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Page 3

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			6.398.000,00	6.398.000,00
04	121 Planejamento e Orçamento			1.960.000,00	1.960.000,00
04	121 0018 Gestão Financeira e Tributária			1.960.000,00	1.960.000,00
04.121.0018.2008.0000	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento			1.960.000,00	1.960.000,00
04	122 Administração Geral			6.398.000,00	6.398.000,00
04	122 0003 Gestão em Ações Politico Administrativas			6.398.000,00	6.398.000,00
04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral			4.066.000,00	4.066.000,00
04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Setor de Almoarifado			595.000,00	595.000,00
04.122.0003.2013.0000	Despesas com Publicidade e Propaganda			150.000,00	150.000,00
04.122.0003.2014.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica			815.000,00	815.000,00
04.122.0003.2015.0000	Manutenção do Setor de Pessoal			270.000,00	270.000,00
04.122.0003.2016.0000	Manutenção do Setor de Licitação e Compras			502.000,00	502.000,00
04	123 Administração Financeira			337.000,00	337.000,00
04	123 0018 Gestão Financeira e Tributária			337.000,00	337.000,00
04.123.0018.2012.0000	Manutenção do Setor de Tesouraria			337.000,00	337.000,00
04	129 Administração de Receitas			939.000,00	939.000,00
04	129 0018 Gestão Financeira e Tributária			939.000,00	939.000,00
04.129.0018.2011.0000	Manutenção do Setor de Tributação			939.000,00	939.000,00
09	Previdência Social			1.400.000,00	1.400.000,00
09	271 Previdência Básica			1.400.000,00	1.400.000,00
09	271 0019 Inativos e Pensionistas			1.400.000,00	1.400.000,00
09.271.0019.2079.0000	Inativos e Pensionistas			1.400.000,00	1.400.000,00
28	Encargos Especiais	800.000,00			800.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	800.000,00			800.000,00
28	843 0000 Encargos Gerais do Município	800.000,00			800.000,00
28.843.0000.0000.0000	Serviço da Dívida Pública Municipal	800.000,00			800.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	4.380.000,00			4.380.000,00
28	846 0000 Encargos Gerais do Município	4.380.000,00			4.380.000,00
28.846.0000.0001.0000	Precatórios Judiciais	4.200.000,00			4.200.000,00
28.846.0000.0002.0000	Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor	180.000,00			180.000,00
99	Reserva de Contingência	800.000,00			800.000,00
99	999 Reserva de Contingência	800.000,00			800.000,00
99	999 0999 Reserva de Contingência	800.000,00			800.000,00
99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	800.000,00			800.000,00
04.122.0003					
TOTAL		5.980.000,00	0,00	11.034.000,00	17.014.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 67 de 221



PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Page 4

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		100.000,00	9.381.000,00	9.481.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição		10.000,00	3.555.000,00	3.565.000,00
12	306 0008 Alimentação Escolar		10.000,00	3.555.000,00	3.565.000,00
12.306.0008.1012.0000	Construção, Ampliação e Ref. da Central de Alimentação Escolar		10.000,00		10.000,00
12.306.0008.2030.0000	Manutenção da Central de Alimentação Escolar			380.000,00	380.000,00
12.306.0008.2031.0000	Alimentação Escolar - Recursos do QSE			1.000.000,00	1.000.000,00
12.306.0008.2032.0000	Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESC			1.260.000,00	1.260.000,00
12.306.0008.2033.0000	Alimentação Escolar - Recurso Federal PNAE			915.000,00	915.000,00
12	361 Ensino Fundamental		100.000,00	9.381.000,00	9.481.000,00
12	361 0004 Gestão em Ações do Ensino Fundamental		100.000,00	4.495.000,00	4.595.000,00
12.361.0004.1002.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental		100.000,00		100.000,00
12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%			4.335.000,00	4.335.000,00
12.361.0004.2018.0000	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Fundamental			125.000,00	125.000,00
12.361.0004.2021.0000	Manutenção dos Recursos do PDDE			5.000,00	5.000,00
12.361.0004.2022.0000	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens. Fundamental			30.000,00	30.000,00
12	361 0006 Gestão em Ações do Fundeb			3.250.000,00	3.250.000,00
12.361.0006.2019.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 60% - Magistério			2.900.000,00	2.900.000,00
12.361.0006.2020.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 40% - Outros			350.000,00	350.000,00
12	361 0009 Transporte Escolar			1.636.000,00	1.636.000,00
12.361.0009.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%			520.000,00	520.000,00
12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA			1.100.000,00	1.100.000,00
12.361.0009.2036.0000	Transporte de Alunos PNATE - Ens. Fundamental			13.000,00	13.000,00
12.361.0009.2037.0000	Transporte de Alunos - PNATE - Ens. Médio			3.000,00	3.000,00
12	364 Ensino Superior			1.850.000,00	1.850.000,00
12	364 0010 Apoio ao Universitário			1.850.000,00	1.850.000,00
12.364.0010.2029.0000	Apoio aos Universitários			1.850.000,00	1.850.000,00
12	365 Educação Infantil		250.000,00	19.055.000,00	19.305.000,00
12	365 0005 Gestão em Ações do Ensino Infantil		250.000,00	8.305.000,00	8.555.000,00
12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil		250.000,00		250.000,00
12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%			7.390.000,00	7.390.000,00
12.365.0005.2024.0000	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Infantil			575.000,00	575.000,00
12.365.0005.2027.0000	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens. Infantil			40.000,00	40.000,00
12.365.0005.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - Rec. Federal			300.000,00	300.000,00
12	365 0006 Gestão em Ações do Fundeb			10.750.000,00	10.750.000,00
12.365.0006.2025.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 60% - Magistério			6.600.000,00	6.600.000,00
12.365.0006.2026.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 40% - Outros			4.150.000,00	4.150.000,00
12	366 Educação de Jovens e Adultos			120.000,00	120.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 68 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Page 5

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 366 0007	Gestão em Ações da Educação de Jovens e Adultos			120.000,00	120.000,00
12.366.0007.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos			120.000,00	120.000,00
TOTAL		0,00	360.000,00	33.961.000,00	34.321.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 69 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Page 6

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		140.000,00	23.201.000,00	23.341.000,00
10	301 Atenção Básica		140.000,00	23.201.000,00	23.341.000,00
10	301 0023 Gestão em Ações de Atenção Básica		140.000,00	22.041.000,00	22.181.000,00
10.301.0023.1004.0000	Constr., Ampliação, e Reforma, de Unidades de Atendimento de Saúde		140.000,00		140.000,00
10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%			18.275.000,00	18.275.000,00
10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal			3.391.000,00	3.391.000,00
10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual			325.000,00	325.000,00
10.301.0023.2044.0000	Despesas com Propaganda e Publicidade - Saúde			50.000,00	50.000,00
10	301 0025 Vigilância em Saúde			1.160.000,00	1.160.000,00
10.301.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%			575.000,00	575.000,00
10.301.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal			485.000,00	485.000,00
10.301.0025.2047.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Estadual			100.000,00	100.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			6.025.000,00	6.025.000,00
10	302 0024 Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade			6.025.000,00	6.025.000,00
10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%			525.000,00	525.000,00
10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Federal			5.500.000,00	5.500.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico			1.900.000,00	1.900.000,00
10	303 0023 Gestão em Ações de Atenção Básica			1.900.000,00	1.900.000,00
10.303.0023.2043.0000	Assistência Farmacêutica			1.900.000,00	1.900.000,00
TOTAL		0,00	140.000,00	31.126.000,00	31.266.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 70 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Page 7

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		10.000,00	5.400.000,00	5.410.000,00
08 243	Assistência a Criança e Adolescente			290.000,00	290.000,00
08 243 0026	Assistência a Criança e Adolescente			290.000,00	290.000,00
08.243.0026.2050.0000	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente			290.000,00	290.000,00
08 244	Assistência Comunitária		10.000,00	5.400.000,00	5.410.000,00
08 244 0013	Gestão em Ações de Assistência Social		10.000,00	2.735.000,00	2.745.000,00
08.244.0013.1005.0000	Reforma e Ampliação de Prédios de Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais			2.715.000,00	2.715.000,00
08.244.0013.2049.0000	Despesas com Propaganda e Publicidade - Assistência Social			20.000,00	20.000,00
08 244 0014	Proteção Social Básica			607.000,00	607.000,00
08.244.0014.2051.0000	Proteção Básica - Recursos Próprios			200.000,00	200.000,00
08.244.0014.2054.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Estadual			85.000,00	85.000,00
08.244.0014.2056.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Federal			266.000,00	266.000,00
08.244.0014.2059.0000	Bloco da Gestão do SUAS - Federal			18.000,00	18.000,00
08.244.0014.2060.0000	Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - Federal			38.000,00	38.000,00
08 244 0015	Proteção Social Especial			1.728.000,00	1.728.000,00
08.244.0015.2052.0000	Proteção Especial - Recursos Próprios			1.200.000,00	1.200.000,00
08.244.0015.2053.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Estadual			176.000,00	176.000,00
08.244.0015.2055.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Estadual			119.000,00	119.000,00
08.244.0015.2057.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Federal			153.000,00	153.000,00
08.244.0015.2058.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Federal			80.000,00	80.000,00
08 244 0027	Assistência ao Idoso			330.000,00	330.000,00
08.244.0027.2061.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			330.000,00	330.000,00
TOTAL		0,00	10.000,00	5.690.000,00	5.700.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 71 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Page 8

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura		10.000,00	3.828.000,00	3.838.000,00
13	392 Difusão Cultural		10.000,00	3.828.000,00	3.838.000,00
13	392 0011 Gestão em Ações Culturais		10.000,00	3.828.000,00	3.838.000,00
13.392.0011.1006.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios da Cultura		10.000,00		10.000,00
13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais			1.925.000,00	1.925.000,00
13.392.0011.2064.0000	Festividades e Comemorações			1.663.000,00	1.663.000,00
13.392.0011.2077.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura			240.000,00	240.000,00
TOTAL		0,00	10.000,00	3.828.000,00	3.838.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 72 de 221



PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Page 9

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		5.260.000,00	3.305.000,00	8.565.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		5.260.000,00	3.305.000,00	8.565.000,00
15	451 0016 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais		5.220.000,00	2.705.000,00	7.925.000,00
15.451.0016.1007.0000	Obras e Infraestrutura Urbana		5.220.000,00		5.220.000,00
15.451.0016.2065.0000	Manutenção do Setor de Engenharia			460.000,00	460.000,00
15.451.0016.2066.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas			445.000,00	445.000,00
15.451.0016.2067.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Iluminação Pública			1.800.000,00	1.800.000,00
15	451 0017 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico		40.000,00		40.000,00
15.451.0017.1008.0000	Implantação do Distrito Industrial		40.000,00		40.000,00
15	451 0021 Gestão em Ações de Trânsito			600.000,00	600.000,00
15.451.0021.2076.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito			600.000,00	600.000,00
15	452 Serviços Urbanos		1.470.000,00	20.461.000,00	21.931.000,00
15	452 0016 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais		400.000,00	11.801.000,00	12.201.000,00
15.452.0016.1010.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério e Velório Municipal		400.000,00		400.000,00
15.452.0016.2068.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardins			565.000,00	565.000,00
15.452.0016.2069.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Limpeza Pública			6.650.000,00	6.650.000,00
15.452.0016.2070.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal			642.000,00	642.000,00
15.452.0016.2072.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Terminal Rodoviário			412.000,00	412.000,00
15.452.0016.2073.0000	Manutenção dos Serviços Municipais			3.532.000,00	3.532.000,00
15	452 0020 Gestão em Ações de Saneamento Geral		1.070.000,00	8.660.000,00	9.730.000,00
15.452.0020.1009.0000	Ampliação da Capacidade e Distribuição de Água		1.070.000,00		1.070.000,00
15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto			8.660.000,00	8.660.000,00
18	Gestão Ambiental			390.000,00	390.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental			390.000,00	390.000,00
18	541 0022 Gestão em Ações de Preservação do Meio Ambiente			390.000,00	390.000,00
18.541.0022.2074.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente			390.000,00	390.000,00
TOTAL		0,00	6.730.000,00	24.156.000,00	30.886.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 73 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Page 10

Lei: 864, Data: 14/12/2017

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		20.000,00	1.230.000,00	1.250.000,00
27	812 Desporto Comunitário		20.000,00	1.230.000,00	1.250.000,00
27	812 0012 Gestão em Ações de Esporte e Lazer		20.000,00	1.230.000,00	1.250.000,00
27.812.0012.1011.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos		20.000,00		20.000,00
27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer			1.230.000,00	1.230.000,00
TOTAL		0,00	20.000,00	1.230.000,00	1.250.000,00
TOTAL GERAL		5.980.000,00	7.370.000,00	119.650.000,00	133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 74 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo 02

Page 1

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				141.474.000,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			24.884.400,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			24.103.200,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.780.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.780.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.500.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.01.00.110.000	2.500.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		280.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.01.00.110.000	280.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		21.323.200,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		13.753.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		11.752.000,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.01.00.110.000	10.710.000,00		
1118.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	0.01.00.110.000	25.000,00		
1118.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.01.00.110.000	1.001.000,00		
1118.01.1.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.01.00.110.000	1.000,00		
1118.01.1.9	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.01.00.110.000	15.000,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE		2.001.000,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.01.00.110.000	2.000.500,00		
1118.01.4.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.01.00.110.000	500,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI		7.570.200,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		7.570.200,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	7.452.200,00		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	19.000,00		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	60.500,00		
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	33.000,00		
1118.02.3.9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	5.500,00		
1120.00.0.0	TAXAS			781.200,00	
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		118.800,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		118.800,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		118.800,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	101.800,00		
1122.01.1.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	1.500,00		
1122.01.1.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	3.500,00		
1122.01.1.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0.01.00.110.000	4.000,00		
1122.01.1.9	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇ	0.01.00.110.000	8.000,00		
1128.00.0.0	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		662.400,00		
1128.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		662.400,00		
1128.01.1.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		88.200,00		
1128.01.1.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0.01.00.100.043	86.200,00		
1128.01.1.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	0.01.00.110.000	1.000,00		
1128.01.1.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	500,00		
1128.01.1.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	500,00		
1128.01.9.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS		574.200,00		
1128.01.9.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIP	0.01.00.100.092	100.000,00		
1128.01.9.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIP	0.01.00.110.000	446.500,00		
1128.01.9.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	0.01.00.110.000	3.200,00		
1128.01.9.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - DÍVIDA	0.01.00.110.000	10.500,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 75 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo 02

Page 2

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1128.01.9.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - DÍVIDA	0.01.00.110.000	5.500,00	1.600.000,00 1.600.000,00	
1128.01.9.6	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - JUROS	0.01.00.110.000	500,00		
1128.01.9.9	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - DÍVIDA	0.01.00.110.000	8.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES				
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			690.300,00 57.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.600.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.600.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.01.00.110.000	1.600.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			633.300,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
1310.01.0.0	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		56.000,00		
1310.01.1.0	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		35.000,00		
1310.01.1.1	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	31.000,00		
1310.01.1.2	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	1.000,00		
1310.01.1.3	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	1.000,00		
1310.01.1.4	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	1.000,00		
1310.01.1.9	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0.01.00.110.000	1.000,00		
1310.01.2.0	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		21.000,00		
1310.01.2.1	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	20.500,00		
1310.01.2.2	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	500,00		
1310.02.0.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US		1.000,00		
1310.02.1.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US		1.000,00		
1310.02.1.1	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	0.01.00.110.000	1.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS				
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		633.300,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		633.300,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.100.043	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.100.092	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.111.000	150.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.131.000	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.211.000	100.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.311.000	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.411.000	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.500.065	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.500.152	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00.511.000	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.100.105	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.100.148	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.100.160	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.100.171	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.100.178	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.111.000	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.200.066	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.300.113	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.300.151	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 76 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL	0.02.00.500.015	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.500.016	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00.500.114	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.81.100.099	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.81.210.129	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.81.220.006	2.400,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.100.090	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.100.116	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.100.155	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.100.174	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.100.179	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.100.180	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.100.181	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.141.000	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.200.060	80.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.200.119	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.200.122	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.220.004	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.263.000	80.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.021	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.111	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.112	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.132	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.135	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.136	2.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.139	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.141	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.163	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.175	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.176	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.177	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.300.178	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.351.000	150.900,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.500.012	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.500.013	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.500.014	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.500.017	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.500.067	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.500.072	2.500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.500.083	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.500.153	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.500.158	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.00.500.171	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.81.100.165	1.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 77 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Anexo 02

Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.1.1	PRINCIPAL				
1600.00.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.05.81.100.175	500,00		
1610.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			7.358.700,00	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			7.092.000,00	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		7.092.000,00		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		7.092.000,00		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	5.764.000,00		
1610.01.1.2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	52.000,00		
1610.01.1.3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	1.212.000,00		
1610.01.1.4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	42.000,00		
1610.01.1.9	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	22.000,00		
1620.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE			1.000,00	
1620.02.0.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		1.000,00		
1620.02.1.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		1.000,00		
1620.02.1.1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			265.700,00	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		265.700,00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS		265.700,00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	239.500,00		
1690.99.1.2	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	6.000,00		
1690.99.1.3	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	12.200,00		
1690.99.1.4	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	4.000,00		
1690.99.1.9	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0.01.00.110.000	4.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			105.227.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			43.406.000,00	
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIO		43.406.000,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		30.000.000,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		27.000.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.01.00.110.000	27.000.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA		1.200.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.01.00.110.000	1.200.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		1.200.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.01.00.110.000	1.200.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		600.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.01.00.110.000	600.000,00		
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R		280.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		280.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0.01.00.140.000	280.000,00		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		9.676.000,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		3.378.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	0.05.00.350.000	3.378.000,00		
1718.03.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C		5.500.000,00		
1718.03.2.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	0.05.00.350.000	5.500.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		485.000,00		
1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	0.05.00.350.000	485.000,00		
1718.03.4.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		300.000,00		
1718.03.4.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.05.00.350.000	300.000,00		
1718.03.5.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS		13.000,00		
1718.03.5.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	0.05.00.350.000	13.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 78 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Anexo 02
Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		2.736.000,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.800.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0.05.00.200.060	1.800.000,00		
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		5.000,00		
1718.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.05.00.200.066	5.000,00		
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION		915.000,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.05.00.200.094	350.000,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.05.00.200.095	200.000,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.05.00.200.096	215.000,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.05.00.200.097	120.000,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.05.00.200.098	20.000,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.05.00.200.131	10.000,00		
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION		16.000,00		
1718.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.05.00.220.004	13.000,00		
1718.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.05.00.230.068	3.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/		170.000,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/		170.000,00		
1718.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	0.01.00.110.000	170.000,00		
1718.12.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		514.000,00		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		514.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.00.500.012	50.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.00.500.013	80.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.00.500.067	34.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.00.500.072	170.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.00.500.083	80.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.00.500.114	25.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.05.00.500.140	75.000,00		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		30.000,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		30.000,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0.05.00.500.017	30.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		47.821.000,00	47.821.000,00	
1728.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUN		45.966.000,00		
1728.01.1.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		36.000.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS	0.01.00.110.000	36.000.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA		8.300.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	8.300.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		300.000,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	300.000,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		100.000,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.02.00.130.000	100.000,00		
1728.01.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		1.266.000,00		
1728.01.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.02.00.100.145	1.000,00		
1728.01.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.02.00.200.099	900.000,00		
1728.01.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.02.00.500.015	130.000,00		
1728.01.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.02.00.500.016	235.000,00		
1728.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)		80.000,00		
1728.02.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA		80.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 79 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Anexo 02

Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1728.02.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA	0.01.00.110.000	80.000,00		
1728.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		425.000,00		
1728.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		425.000,00		
1728.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.02.00.300.113	125.000,00		
1728.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.02.00.300.159	300.000,00		
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		1.350.000,00		
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA		1.100.000,00		
1728.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	0.02.81.220.006	1.100.000,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		250.000,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	250.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			14.000.000,00	
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		14.000.000,00		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		14.000.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		14.000.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.05.00.260.000	14.000.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.713.600,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			517.100,00	
1910.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		513.600,00		
1910.01.1.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		513.600,00		
1910.01.1.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	3.500,00		
1910.01.1.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0.01.00.400.000	500.000,00		
1910.01.1.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	2.100,00		
1910.01.1.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	2.000,00		
1910.01.1.4	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	0.01.00.110.000	3.000,00		
1910.01.1.9	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - A	0.01.00.110.000	3.000,00		
1910.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		3.500,00		
1910.09.1.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		3.500,00		
1910.09.1.1	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	1.500,00		
1910.09.1.2	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	500,00		
1910.09.1.3	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	500,00		
1910.09.1.4	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA - MULTA	0.01.00.110.000	500,00		
1910.09.1.9	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA - ATUAL	0.01.00.110.000	500,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			150.000,00	
1928.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS D		150.000,00		
1928.02.0.0	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		150.000,00		
1928.02.9.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		150.000,00		
1928.02.9.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0.01.00.110.000	150.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			1.046.500,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		1.046.500,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		1.046.500,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	933.500,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00.500.065	110.000,00		
1990.99.1.2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	1.000,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0.01.00.110.000	1.000,00		
1990.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.01.00.110.000	500,00		
1990.99.1.9	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MO	0.01.00.110.000	500,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				6.000.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.000.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 80 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Anexo 02

Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			4.000.000,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		4.000.000,00		
2418.08.0.0	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		3.000.000,00		
2418.08.1.0	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		3.000.000,00		
2418.08.1.1	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0.08.00.100.000	3.000.000,00		
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00		
2418.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		1.000.000,00		
2418.10.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.05.00.100.000	1.000.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			2.000.000,00	
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTID		2.000.000,00		
2428.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		2.000.000,00		
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		2.000.000,00		
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.02.00.100.000	2.000.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA			-14.474.000,00	-14.474.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB				
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-14.474.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-14.474.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.05.00.260.000	-14.474.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					133.000.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE

127.000.000,00

RECEITA DE CAPITAL

6.000.000,00

Total Geral das Receitas

133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 81 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Page 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Código	Discriminação	Valor
2001	Operação e Manutenção do Corpo Legislativo	890.000,00
2002	Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara	2.874.000,00
2003	Adiantamento para Despesas com Viagens	216.000,00
2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria	4.329.000,00
2005	Manutenção da Junta de Serviço Militar	76.000,00
2006	Manutenção do Tiro de Guerra	33.000,00
2007	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	207.000,00
2008	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento	1.960.000,00
2009	Manutenção do Setor de Administração Geral	4.066.000,00
2010	Manutenção do Setor de Almoxarifado	595.000,00
2011	Manutenção do Setor de Tributação	939.000,00
2012	Manutenção do Setor de Tesouraria	337.000,00
2013	Despesas com Publicidade e Propaganda	150.000,00
2014	Manutenção da Procuradoria Jurídica	815.000,00
2015	Manutenção do Setor de Pessoal	270.000,00
2016	Manutenção do Setor de Licitação e Compras	502.000,00
2017	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	4.335.000,00
2018	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Fundamental	125.000,00
2019	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 60% - Magistério	2.900.000,00
2020	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 40% - Outros	350.000,00
2021	Manutenção dos Recursos do PDDE	5.000,00
2022	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens. Fundamental	30.000,00
2023	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	7.390.000,00
2024	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Infantil	575.000,00
2025	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 60% - Magistério	6.600.000,00
2026	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 40% - Outros	4.150.000,00
2027	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens. Infantil	40.000,00
2028	Manutenção da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos	120.000,00
2029	Apoio aos Universitários	1.850.000,00
2030	Manutenção da Central de Alimentação Escolar	380.000,00
2031	Alimentação Escolar - Recursos do QSE	1.000.000,00
2032	Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESC	1.260.000,00
2033	Alimentação Escolar - Recurso Federal PNAE	915.000,00
2034	Manutenção do Transporte Escolar - 25%	520.000,00
2035	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	1.100.000,00
2036	Transporte de Alunos PNATE - Ens. Fundamental	13.000,00
2037	Transporte de Alunos - PNATE - Ens. Médio	3.000,00
2038	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	18.275.000,00
2039	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	3.391.000,00
2040	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	325.000,00
2041	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	525.000,00
2042	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Federal	5.500.000,00
2043	Assistência Farmacêutica	1.900.000,00
2044	Despesas com Propaganda e Publicidade - Saúde	50.000,00
2045	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	575.000,00
2046	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	485.000,00
2047	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Estadual	100.000,00
2048	Manutenção dos Serviços Assistenciais	2.715.000,00
2049	Despesas com Propaganda e Publicidade - Assistência Social	20.000,00
2050	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	290.000,00
2051	Proteção Básica - Recursos Próprios	200.000,00
2052	Proteção Especial - Recursos Próprios	1.200.000,00
2053	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Estadual	176.000,00
2054	Bloco da Proteção Social Básica - Estadual	85.000,00
2055	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Estadual	119.000,00
2056	Bloco da Proteção Social Básica - Federal	266.000,00
2057	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Federal	153.000,00
2058	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Federal	80.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 82 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Page 2

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: 864, Data: 14/12/2017

Código	Discriminação	Valor
2059	Bloco da Gestão do SUAS - Federal	18.000,00
2060	Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - Federal	38.000,00
2061	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	330.000,00
2063	Operação e Manutenção das Ações Culturais	1.925.000,00
2064	Festividades e Comemorações	1.663.000,00
2065	Manutenção do Setor de Engenharia	460.000,00
2066	Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas	445.000,00
2067	Manutenção dos Serviços Municipais - Iluminação Pública	1.800.000,00
2068	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardins	565.000,00
2069	Manutenção dos Serviços Municipais - Limpeza Pública	6.650.000,00
2070	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal	642.000,00
2071	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	8.660.000,00
2072	Manutenção dos Serviços Municipais - Terminal Rodoviário	412.000,00
2073	Manutenção dos Serviços Municipais	3.532.000,00
2074	Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	390.000,00
2075	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	1.230.000,00
2076	Manutenção dos Serviços de Trânsito	600.000,00
2077	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	240.000,00
2078	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - Rec. Federal	300.000,00
2079	Inativos e Pensionistas	1.400.000,00
Total		119.650.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 83 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Page 1

LeiData

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Valor
0000	Encargos Gerais do Município	5.180.000,00
0001	Gestão em Ações Político Legislativas	4.080.000,00
0002	Coordenação Superior	4.645.000,00
0003	Gestão em Ações Político Administrativas	6.398.000,00
0004	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	4.595.000,00
0005	Gestão em Ações do Ensino Infantil	8.555.000,00
0006	Gestão em Ações do Fundeb	14.000.000,00
0007	Gestão em Ações da Educação de Jovens e Adultos	120.000,00
0008	Alimentação Escolar	3.565.000,00
0009	Transporte Escolar	1.636.000,00
0010	Apoio ao Universitário	1.850.000,00
0011	Gestão em Ações Culturais	3.838.000,00
0012	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	1.250.000,00
0013	Gestão em Ações de Assistência Social	2.745.000,00
0014	Proteção Social Básica	607.000,00
0015	Proteção Social Especial	1.728.000,00
0016	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	20.126.000,00
0017	Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico	40.000,00
0018	Gestão Financeira e Tributária	3.236.000,00
0019	Inativos e Pensionistas	1.400.000,00
0020	Gestão em Ações de Saneamento Geral	9.730.000,00
0021	Gestão em Ações de Trânsito	600.000,00
0022	Gestão em Ações de Preservação do Meio Ambiente	390.000,00
0023	Gestão em Ações de Atenção Básica	24.081.000,00
0024	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	6.025.000,00
0025	Vigilância em Saúde	1.160.000,00
0026	Assistência a Criança e Adolescente	290.000,00
0027	Assistência ao Idoso	330.000,00
0999	Reserva de Contingência	800.000,00
	TOTAL	133.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 84 de 221



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N - CNPJ:59851543/0001-65

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Page 1

Lei: 864, Data: 14/12/2017

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
1001	Ampliação Equipamentos e Mobiliário - Câmara Municipal	100.000,00
1002	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	100.000,00
1003	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil	250.000,00
1004	Constr., Ampliação, e Reforma, de Unidades de Atendimento de Saúde	140.000,00
1005	Reforma e Ampliação de Prédios de Assistência Social	10.000,00
1006	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios da Cultura	10.000,00
1007	Obras e Infraestrutura Urbana	5.220.000,00
1008	Implantação do Distrito Industrial	40.000,00
1009	Ampliação da Capacidade e Distribuição de Água	1.070.000,00
1010	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério e Velório Municipal	400.000,00
1011	Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos	20.000,00
1012	Construção, Ampliação e Ref. da Central de Alimentação Escolar	10.000,00
Total		7.370.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 85 de 221



LEI Nº959/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a consolidação da estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo Municipal e suas competências."

Eu, Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. A estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo Municipal e suas competências obedecerão ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Seção I Da Administração

Art. 2º. O Município de São Joaquim da Barra é estruturado por dois conjuntos de órgãos e entidades permanentes, representados pela Administração Direta e pela Administração Indireta, ambos comprometidos com a unidade das ações do governo, respeitadas as suas especificidades individuais, os seus objetivos e metas operacionais a serem alcançados.

Art. 3º. A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando ao desenvolvimento sustentável do Município, bem como ao assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício das suas funções institucionais.

Art. 4º. A Administração Indireta compreende as entidades instituídas para complementar a atuação dos órgãos da Administração Direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico, ambiental, tecnológico ou social.

Parágrafo único. A autarquia ou empresa pública instituída na estrutura da Prefeitura Municipal será supervisionada pela Administração Direta, segundo a sua atividade principal, sujeitando-se à análise, à fiscalização e à avaliação do seu desempenho econômico e financeiro e dos seus resultados pelo seu órgão supervisor, relativamente ao alcance dos objetivos da Administração Municipal, respeitada a sua autonomia.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 86 de 221



Seção II Da Estrutura Administrativa

Art. 5º. A Administração Direta do Poder Executivo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Procuradoria Jurídica do Município;

III - Órgãos Auxiliares da Gestão:

- a) Departamento Municipal de Contabilidade;
- b) Departamento Municipal de Recursos Humanos;
- c) Departamento Municipal de Finanças;
- d) Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com o Terceiro Setor;
- e) Departamento Municipal de Tributação;
- f) Departamento Municipal de Educação;
- g) Departamento Municipal de Saúde;
- h) Departamento Municipal de Compras;
- i) Departamento Municipal de Licitações;
- j) Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
- k) Departamento Municipal de Infraestrutura;
- l) Departamento Municipal de Esportes e Lazer;
- m) Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
- n) Departamento Municipal de Comunicação;
- o) Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- p) Departamento Municipal de Turismo.
- q) Departamento Municipal de Cultura;
- r) Departamento Municipal de Água e Esgoto;
- s) Departamento Municipal de Indústria e Comércio;
- t) Departamento Municipal de Expediente e Secretaria;
- u) Departamento Municipal de Trânsito;
- v) Departamento Municipal de Informática e Processamento de Dados.

Art. 6º. A Administração Direta terá a seguinte estrutura, organizada abaixo de forma hierárquica decrescente:

I – Gabinete do Prefeito, que será gerido por servidor ocupante de cargo público de provimento em comissão, competindo-lhe a incumbência de direção da respectiva unidade, remunerado sob a forma de salário;

II – Procuradoria Jurídica do Município, que será gerida por servidor ocupante de cargo público efetivo em função gratificada denominada "Procurador-Geral", a qual será regulamentada em legislação específica, competindo-lhe a incumbência de direção da respectiva unidade que lhe será designada por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo;

III – Departamentos Municipais, que serão geridos por servidores ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão ou efetivo, competindo-lhes a incumbência de direção das respectivas Unidades que lhes forem designadas, remunerados sob a forma de salário;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 87 de 221



IV – Setores Municipais, que serão vinculados aos respectivos Departamentos e geridos por servidores ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão ou efetivo, competindo-lhes a incumbência de chefiar o respectivo setor que lhe for designado, remunerados sob a forma de salário;

V – Assessorias Municipais, que serão vinculadas aos respectivos Departamentos e prestadas por servidores ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão, competindo-lhes a incumbência de prestar especial assessoramento às unidades administrativas a que estejam vinculados e ao Chefe do Poder Executivo, remunerados sob a forma de salário;

VI – Servidores providos em caráter efetivo, através de concurso público, remunerados sob a forma de vencimentos e que exercerão, no âmbito da Procuradoria Municipal ou dos Departamentos Municipais em que estejam lotados, atribuições de ordem técnicas, burocráticas, operacionais e profissionais, as quais serão instituídas em lei específica, além de funções de confiança atribuídas exclusivamente por escolha discricionária do Chefe do Poder Executivo, a serem regulamentadas também em lei específica e remuneradas através de gratificações, bem como dos demais benefícios previstos em leis.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo serão investidos nos Departamentos aos quais forem afetas as naturezas de suas respectivas atribuições previstas na legislação municipal e nos editais de concursos públicos nos quais foram aprovados.

§ 2º. As atribuições dos cargos de provimento em comissão que integram a estrutura da Administração Direta do Poder Executivo se destinarão exclusivamente às atividades de Diretor de Departamento, Chefe de Setor, Assessor de Departamento e Assessor Especial, conforme expressamente previsto na parte final do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira.

§ 3º. Os cargos de provimento em comissão possuem características de cargos *ad nutum*, sendo de livre nomeação e/ou exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, obedecidas as normas estabelecidas no Artigo 37 da Constituição Federal.

§ 4º. O Procurador-Geral do Município será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo dentre os Procuradores Municipais, obrigatoriamente pertencente ao quadro dos servidores públicos efetivos e lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Além dos órgãos instituídos por esta Lei poderão ser criados pelo Prefeito Municipal, através de ato administrativo, grupos de trabalho, comissões, conselhos ou colegiados, com atribuições de executar determinados projetos e atividades.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho, comissão, conselho ou colegiado criado pelo Prefeito Municipal, poderá elaborar o seu regimento interno, definindo as competências de seus componentes, as rotinas e normas de trabalho, delegadas essas providências no ato administrativo de sua criação.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 88 de 221



CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I Disposições Gerais

Art. 8º. A todos os Departamentos do Poder Executivo Municipal, por meio de seus respectivos Diretores, compete:

- I – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- II – Prestar contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição;
- III – A gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos da Administração Pública;
- IV – Planejar e gerir os contratos, convênios e parcerias afetos ao Departamento, sendo responsável pelos pedidos de rescisão, revisão e aditamento com a antecedência necessária, sob pena de configurar ato de desídia por parte do servidor público responsável pelo respectivo instrumento;
- V – Proceder no seu âmbito o controle e a otimização dos recursos humanos e materiais existentes;
- VI – Fornecimento da documentação solicitada pela Procuradoria Municipal relativa à instrução de processos administrativos e judiciais, bem como disponibilizar servidor hábil a representar a Prefeitura Municipal em audiências como preposto, de acordo com a matéria tratada em cada caso;
- VII – Conferências dos bens e serviços adquiridos por meio dos Departamentos de Compras e/ou Licitações, que sejam direcionados aos Departamentos solicitantes e respectiva emissão de termo de recebimento das aquisições;
- VIII – Atendimento das requisições dos Tribunais de Contas Estadual e Federal, bem como dos demais órgãos de fiscalização interna e externa;
- IX – expedir instruções e outros atos normativos de natureza organizacional necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos, dentro de suas competências;
- X – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, bem como ao Ministério Público, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
- XI – fixar as políticas, diretrizes e prioridades de sua pasta no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;
- XII – manter numeração e registro dos Ofícios recebidos e enviados pelo Departamento.

Seção II Gabinete do Prefeito

Art. 9º. Ao Gabinete do Prefeito compete assistir o Chefe do Poder Executivo nas suas funções político-administrativas, assim como assessorá-lo nos contatos com os demais Poderes, Instituições, Órgãos e Autoridades, no relacionamento com a população em geral e executar outras atividades correlatas atribuídas pelo Prefeito do Município.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 89 de 221



Seção III

Procuradoria Jurídica do Município

Art. 10. À Procuradoria Jurídica compete representar o Município em qualquer foro ou instância, judicial e extrajudicialmente, observados os limites e deveres impostos pelo Estatuto dos Advogados do Brasil e as normas da Ordem dos Advogados do Brasil; elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, pelos Diretores Municipais e em todos os processos administrativos que demandem análise jurídica; representar o Prefeito Municipal nas ações diretas de inconstitucionalidade por ele propostas; propor ações civis públicas; proceder à cobrança judicial da Dívida Ativa; fazer-se representar nas sindicâncias e processos administrativos, sobre os procedimentos a serem adotados em casos de infração disciplinar ou ética; receber e controlar o atendimento de prazos de pagamento de precatórios judiciais, de natureza comum e alimentar, bem como de requisições de pequeno valor; executar demais atos administrativos solicitados pelo Prefeito Municipal ou pelos Diretores de Departamento, quando se tratar de assuntos de natureza jurídica, e exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Departamentos Municipais

Subseção I

Departamento Municipal de Contabilidade

Art. 11. Compete ao Departamento Municipal de Contabilidade assistir direta e imediatamente o governo no desempenho das atribuições voltadas à execução orçamentária através do planejamento do orçamento visando à elaboração de políticas públicas condizentes com a disponibilidade orçamentária municipal, bem como colaborar na manutenção da unidade de visão e ação política do governo; elaborar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual de investimentos, na forma e tempo adequados; controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município com os planos e programas do Estado e da União; colaborar na elaboração do planejamento estratégico e supervisão dos programas de governo; auxiliar os demais Departamentos nas prestações de contas dos valores disponibilizados aos mesmos, especialmente nos convênios e parcerias; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção II

Departamento Municipal de Recursos Humanos

Art. 12. Compete ao Departamento Municipal de Recursos Humanos a gestão das propostas políticas e administrativas que visem promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, nomeação, exoneração,

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 90 de 221



treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos; aprimorar as normas existentes e executar programas; efetuar o exame legal dos atos relativos à pessoal e promover o seu registro e publicação; promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; elaborar e executar a folha de pagamento mensal; administrar o Sistema Classificado de Cargos; manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município; elaborar e emitir a Declaração de Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, documentos previdenciários e Informações à Previdência Social - SEFIP e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; operar e alimentar o sistema eletrônico do e-Social, observando a legislação aplicável; entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina; emissão de declarações; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção III Departamento Municipal de Finanças

Art. 13. Compete ao Departamento Municipal de Finanças a direção das propostas políticas e administrativas que visem ao atendimento das necessidades do Município dentro de sua respectiva pasta; garantir a eficiência na execução dos serviços afetos ao cronograma de pagamentos e disponibilidade financeira; conferência, instrução, exames e execução de pagamentos; controle do custo operacional dos demais órgãos da Administração do Executivo Municipal em relação à economia, eficiência financeira e efetivação das despesas; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção IV Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com o Terceiro Setor

Art. 14. Compete ao Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com o Terceiro Setor a direção das propostas políticas e administrativas que visem implementar procedimentos relativos aos convênios e parcerias, fiscalizando o cumprimento de normas internas do Município e das legislações superiores que regem a matéria, bem como fornecendo subsídios técnicos e administrativos; elaborar, considerando a legislação cabível e os pareceres da Procuradoria Jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios e das parcerias firmadas, preparando a documentação necessária para a celebração dos mesmos, bem como seus aditivos; manter atualizado o registro no SINCOV/MPOG das transferências de recursos oriundos de convênios, realizados pelo Município, acompanhando os lançamentos dos procedimentos relativos à execução, bem como acompanhar e controlar as transferências realizadas; acompanhar a tramitação dos convênios e parcerias; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 91 de 221



Subseção V Departamento Municipal de Tributação

Art. 15. Compete ao Departamento Municipal de Tributação a direção das propostas políticas e administrativas que visem à execução da política tributária do Município; realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros; manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município; aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização; orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária; informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção VI Departamento Municipal de Educação

Art. 16. Compete ao Departamento Municipal de Educação gerir, planejar, supervisionar e executar as propostas políticas e administrativas que visem ao atendimento das necessidades do Município dentro de sua respectiva pasta; comandar seus subordinados visando à excelência na execução dos serviços afetos a supervisão e execução das políticas e programas definidos pelo Município para a área educacional; promover estudos e pesquisas, visando melhora no ensino municipal; promover anualmente, considerando a realidade e disponibilidade do Executivo Municipal, treinamentos para aperfeiçoamento dos professores; fazer anualmente a chamada e controle da população em idade escolar; fazer cumprir as disposições regulamentares do ensino público; dar parecer sobre pedidos de repasses para instituições educacionais e fiscalizar sua aplicação; manter intercâmbio com entidades governamentais e privadas visando ao melhoramento da educação; executar programas em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal; dar suporte ao Conselho Municipal de Educação; fiscalizar a oferta de ensino especial, fazendo cumprir as diretrizes de apoio especializado, criados para atender as peculiaridades do educando portador de necessidades especiais, aos em atraso considerável quanto a idade regular de matrícula e aos superdotados; zelar pelo cumprimento e fiscalização do recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ela não tiverem acesso, bem como a realização da chamada pública e a frequência na escola; avaliar o cumprimento do plano municipal de educação, bem como os projetos ou programas da educação municipal; conhecer a realidade educacional do município e propor medidas ao poder público para melhoria do fluxo e do rendimento escolar; dar suporte ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 92 de 221



Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção VII Departamento Municipal de Saúde

Art. 17. Compete ao Departamento Municipal de Saúde a gestão das propostas políticas e administrativas que visem ao atendimento das necessidades do Município dentro de sua respectiva responsabilidade: planejar e supervisionar a execução de programas de saúde e de higiene pública, inclusive com atuação supletiva às competências das demais esferas de governo; elaborar, coordenar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde; realizar o levantamento dos problemas de saúde da população, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados, em função da maior ou menor incidência das doenças; promover, prevenir e recuperar a saúde da população destituída de qualquer recurso à saúde; exercer a função de órgão normativo da Prefeitura Municipal no campo da saúde; criar e manter convênios e/ou parcerias, juntamente ao Departamento de Convênios e Parcerias com o Terceiro Setor, com entidades públicas e/ou privadas para a execução e prestação de serviços de saúde pública; pesquisar e propor alternativas que possibilitem a melhoria das condições sanitárias da população; coordenar a prestação de serviço de assistência à saúde da população carente a nível primário, secundário e terciário; coordenar a prestação de serviços odontológicos à população carente; propiciar, considerando a realidade e disponibilidade do Executivo Municipal, o treinamento de formação e reciclagem aos servidores que atuam nos órgãos subordinados à unidade, visando sempre ao aprimoramento de técnicas de trabalho, de especialização e de relacionamento; propiciar campo de estágio aos estudantes das áreas de competência da unidade, de acordo com as normas e requisitos exigidos; coordenar e supervisionar trabalhos de pesquisa e estatística na área da saúde, fornecendo subsídios para o desenvolvimento de programas específicos; articular, através das unidades de saúde, os serviços de assistência à saúde da população de forma preventiva, curativa e de recuperação; providenciar a coleta e destinação final do lixo hospitalar; atuar no campo da saúde e higiene pública por meio de campanhas, programas próprios e supletivamente às entidades estaduais e particulares; atender a legislação municipal, estadual e federal, dentre outros textos normativos, referente à Vigilância Sanitária, providenciando as ações e recursos humanos necessário ao pleno funcionamento da referida pasta; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção VIII Departamento Municipal de Compras

Art. 18. Compete ao Departamento Municipal de Compras o controle e realização de aquisições de bens e serviços nos termos do artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8666/93; feitura de orçamentos; controle, organização e elaboração de cadastro

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 93 de 221



de fornecedores de sua competência; atendimento a fornecedores; cadastro de materiais e serviços; recebimento e efetivação de pedidos de aquisições feitas pelos Departamentos do Município; recebimento de nota fiscal com seu encaminhamento para os Departamentos responsáveis pelo pedido para recebimento da aquisição e posterior pagamento da mesma; ordenação de despesas; controle e gestão dos contratos de adesão da Prefeitura, tais como, consumo de energia elétrica, telefonia, internet, dentre outros; acompanhamento da execução dos contratos de aluguel; avaliação dos imóveis a serem alugados; guarda dos empenhos; de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção IX Departamento Municipal de Licitações

Art. 19. Compete ao Departamento Municipal de Licitações a realização de processos licitatórios para aquisição de bens e serviços, cujo valor esteja acima do elencado no artigo 24, incisos I e II da Lei n.º 8666/93; assim como aquisição de bens e serviços comuns nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02; elaboração e montagem de editais; pedido de indicação de recurso orçamentário ao Departamento Contábil; contratações feitas por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93; publicação dos atos dos certames nos meios oficiais de comunicação; atendimento ao público; elaboração de planilha de custo médio das aquisições; elaboração de contrato administrativo; realização de rescisões dos contratos; publicação de eventuais penalidades às empresas contratadas pelo Município e comunicação da pena ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção X Departamento Municipal de Serviços Urbanos

Art. 20. Compete ao Departamento Municipal de Serviços Urbanos o planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação dos serviços públicos do Município de saneamento, urbanização, manutenção e infraestrutura urbana, competindo-lhe, ainda, planejar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar a política urbanística do Município; fiscalizar o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Posturas e Obras, da Lei de ocupação e uso do solo, bem como a expedição de atos de autorização, de permissão ou concessão de seu uso, os quais deverão ser previamente aprovados por Parecer da Procuradoria Jurídica; fiscalizar, juntamente ao Departamento Municipal de Infraestrutura, quando necessário, loteamentos e condomínios, quanto ao cumprimento da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, bem como fazer cumprir as referidas normas através da expedição de alvarás, certidões de uso e ocupação do solo, advertência, autuação e penalização das irregularidades e ilegalidades, que

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 94 de 221



deverão ser imediatamente comunicadas à Procuradoria Jurídica; fiscalizar as atividades comerciais, devendo proceder à advertência, autuação e penalização das irregularidades e ilegalidades; executar, de acordo com as orientações do Departamento Municipal de Infraestrutura, as atividades de planejamento físico do Município; fiscalizar do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares; fiscalizar e supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo; conservar os prédios Municipais; conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral; garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza, varrição, capinagem, poda e conservação em geral das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município; providenciar a coleta e disposição final, juntamente ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do lixo urbano e resíduos sólidos; administração e manutenção de canteiros funerários; realizar a manutenção da rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água; manutenção e preservação de fundos de vales; manter, controlar e responsabilizar-se pela guarda e conservação da frota municipal de máquinas e veículos, organizando e direcionando a sua utilização, de acordo com as solicitações dos demais órgãos da Administração Direta; manter e responsabilizar-se pela guarda e conservação de documentos e arquivos que não estiverem em uso; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XI Departamento Municipal de Infraestrutura

Art. 21. Compete ao Departamento Municipal de Infraestrutura a direção, planejamento operacional, execução (por adjudicação dos outros órgãos do governo, por administração direta ou através de terceiros), gestão, exame e fiscalização dos projetos e das obras e edificações públicas e dos prédios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos, em andamento ou concluídas; fornecimento e controle da numeração predial; racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município; solicitar a identificação e providenciar a contratação do emplacamento dos logradouros públicos; providenciar a atualização do sistema cartográfico municipal; gerenciamento e abertura de vias públicas e rodovias municipais; execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento; controlar e providenciar o funcionamento e a qualificação da execução de serviços de iluminação pública; execução de projetos paisagísticos, que serão elaborados pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; executar obras de saneamento básico, promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas; elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra; fiscalizar e realizar as atividades inerentes a coibir as construções e loteamentos clandestinos, irregulares e ilegais bem como fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções, utilizando-se, quando necessário, de advertências,

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 95 de 221



autuações e penalizações; promover a elaboração de projetos para o Município; encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desdobros, desmembramento, fusões e remembramento de lotes ou glebas urbanas; analisar e aprovar projetos particulares; gerenciar os serviços de drenagem, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área; providenciar, diretamente ou através de contratação, projetos complementares, tais como, elétrica, topografia, logística, hidráulica, arquitetura, e outros englobados no Termo de Referência elaborado pelo Departamento; orientar o Departamento Municipal de Serviços Urbanos quanto à execução das atividades de planejamento físico do Município; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XII

Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Art. 22. Compete ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas educacionais, de recreação e de lazer no Município; apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando a prática dos esportes; administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes; promover programas desportivos e de recreação de interesse da população; estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população; analisar e propor atividades recreativas e de lazer que atendam às expectativas e especificidade de cada região da cidade; subsidiar o Governo Municipal quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de esportes e de recreação; promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para a terceira idade e deficientes e assessorar os demais órgãos, na área de competência; zelar pela autonomia das entidades esportivas, dirigentes e associações quanto ao seu funcionamento e organização; primar pelo tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional e pela destinação de recursos públicos para promoção prioritária de desporto educacional; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XIII

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 23. Compete ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes ao Departamento; cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal; desempenhar trabalhos diversos de interesse da comunidade; articular e desenvolver programas e projetos em parceria com o Estado que visem maior segurança aos munícipes; promover a defesa do consumidor, a fim de evitar conflitos; desenvolver programas e projetos

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 96 de 221



gerais e específicos relacionados com o público de baixa renda do Município; executar programas, projetos e atividades relacionados com serviços sociais de natureza comunitária; desenvolver programas, projetos e atividades relativos à nutrição, abastecimento, educação, saúde e lazer das comunidades de baixa renda, em estreita articulação com os demais órgãos da administração pública municipal; elaborar programas e projetos de desenvolvimento social com a colaboração, sempre que conveniente, de órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada; promover o levantamento de dados referentes às vilas e áreas periféricas de ocupação não controlada, em articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais envolvidos nesta atividade; promover reuniões com associações comunitárias para identificação de prioridades, tipos de melhoramentos urbanos e habitacionais a serem implantados em vilas e áreas de ocupação não controlada; defender, junto às demais unidades da administração municipal, os justos interesses da comunidade de baixa renda; executar programas de promoção social em que o Município participe em convênios com órgãos e entidades públicos ou privados; coordenar, avaliar e controlar programas e projetos que visem ao permanente aperfeiçoamento de associações comunitárias e outras formas de integração social; acompanhar a implantação e a execução de programas e projetos de integração social em convênio com órgãos e entidades públicos e privados; estimular fórmulas de comunicação mútua entre comunidades, instituições e poderes públicos; dinamizar grupos formais e informais que venham atuar no desenvolvimento social das comunidades; estudar, orientar, estimular e operar a organização de cooperativas de trabalho; estudar, orientar, estimular e organizar grupos de qualificação profissional; auxiliar, quando necessário, na constituição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Segurança Pública; Antidrogas; Defesa Civil; Defesa do Consumidor; Assistência Social; Tutelar do Menor; Criança, Adolescente e Idoso; gerir os Fundos de Assistência Social; da Infância e da Juventude; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XIV Departamento Municipal de Comunicação

Art. 24. Compete ao Departamento Municipal de Comunicação cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal planejando, executando e orientando a política de comunicação social do município, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal; coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas do Município, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal; promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios a divulgação de projetos de interesse do Município;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 97 de 221



coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, Diretores Municipais e demais autoridades da Administração do Município; manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo; coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal; coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra; coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos próprios da Prefeitura Municipal e todas os Departamentos e Órgãos vinculados; proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal; executar outros serviços que determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XV

Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 25. Compete ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente planejar, executar, controlar e avaliar as ações na área da agricultura, agropecuária e ações congêneres; desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura no Município; promover ações visando à preservação do meio ambiente; incentivar a implantação de hortas comunitárias nos bairros e comunidades; elaborar os projetos paisagísticos e realizar serviços de jardinagens e arborização; orientar as comunidades que já possuem as suas hortas, no sentido de aumentar a qualidade, produtividade e variedade de produtos cultivados, bem como na sua adequada comercialização e consumo; organizar e implantar as feiras livres e feiras para a comercialização dos produtos diretamente do produtor ao consumidor; organizar, a nível municipal, feiras e exposições agropecuárias; participar de eventos e promoções relacionadas com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária; organizar e implementar, ao nível municipal, um centro de abastecimento de hortifrutigranjeiros, com a finalidade de agilizar a comercialização e o consumo destes produtos; promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal; coordenar os trabalhos referentes à área de microbacias; apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção; promover medidas visando ao desenvolvimento de atividades de estímulo à economia doméstica; promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento; incentivar o desenvolvimento e a implantação de indústrias artesanais e rurais; fiscalizar o cumprimento da legislação e normas ambientais, utilizando-se, quando necessário, de advertências, autuações e penalizações insertas em suas atribuições legais; executar outros serviços que determinados pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 98 de 221



Subseção XVI Departamento Municipal de Turismo

Art. 26. Compete ao Departamento Municipal de Turismo elaborar calendário de eventos de interesse turístico; atuar como agente de integração junto às Instituições Estaduais, Federais e Privadas que atuem nas áreas turísticas para desenvolver e fomentar estudos para formalização de convênios e/ou parcerias com as entidades mencionadas; elaborar e gerenciar a implementação do Plano Diretor do Turismo; fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo; realizar diagnóstico, bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município; elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para o Município; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XVII Departamento Municipal de Cultura

Art. 27. Compete ao Departamento Municipal de Cultura formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas; implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos culturais e históricos de interesse do Município; manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XVIII Departamento Municipal de Água e Esgoto

Art. 28. Compete ao Departamento Municipal de Água e Esgoto promover a execução, regulação, controle e fiscalização do serviço de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto; expedir instruções para a execução e melhoria na execução dos serviços, objetivando a redução de custos, segurança no sistema, promoção de eficiência e atendimento aos usuários, observados os limites da legislação; propor ao Executivo ajuste da tarifa, de acordo com a variação dos

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 99 de 221



custos dos insumos, investimentos e melhorias no sistema; manter um canal permanente com os usuários, visando identificar e solucionar preventiva e rapidamente os problemas relacionados com o serviço; estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário; atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o município e os órgãos federais e estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário; lançar, fiscalizar, aplicar multas, arrecadar as tarifas dos serviços de água e coleta de esgoto, cobrar pelos serviços prestados de instalações de ramais, análises de água, aprovação de projetos, fiscalização, execução de redes de água e/ou esgoto, conserto de ramais internos de água e esgoto, orientações técnicas "in loco", segundas vias, desligações, religações, cobranças, vistorias e demais serviços correlatos; executar quaisquer outras atividades relacionadas ao abastecimento de água e esgoto sanitário compatíveis com leis gerais e especiais; desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e de boa qualidade junto a agrovilas e propriedades rurais; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XIX

Departamento Municipal de Indústria e Comércio

Art. 29. Compete ao Departamento Municipal de Indústria e Comércio a elaboração e execução da política municipal de desenvolvimento econômico; implementar ações que visem a geração de empregos e rendas; manter o cadastro industrial, comercial e empresarial do Município; desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais para implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, notadamente o Banco do Povo Paulista e parcerias com o SEBRAE; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial, comercial; promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora; promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes; relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município; executar outros serviços que determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XX

Departamento Municipal de Expediente e Secretaria

Art. 30. Compete ao Departamento Municipal de Expediente e Secretaria o recebimento e imediato encaminhamento, tanto aos respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta a que for direcionada, como ao próprio Chefe do

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 100 de 221



Poder Executivo, da correspondência direcionada à Prefeitura e ao Prefeito Municipal, seja ela física ou eletrônica (cartas, ofícios, e-mails, dentre outros); realizar a autuação, numeração das folhas, guarda e a tramitação, entre os órgãos da Administração Direta e Indireta, dos processos administrativos de competência do Executivo Municipal até o seu encerramento e arquivamento definitivo, quando, então, deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Serviços Urbanos para arquivo; manter numeração e registro dos Ofícios recebidos e enviados pelo Gabinete do Prefeito; manter numeração e registro de todos os Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo; manter numeração e registro de todos os processos administrativos do Executivo Municipal, sejam os vigentes ou os definitivamente arquivados; manter cadastro atualizado da legislação municipal, realizando as devidas anotações de leis aprovadas, revogadas, substituídas e/ou alteradas, inclusive incluindo tarja específica nos textos legais revogados; digitalizar e manter arquivo de todos os atos normativos aprovados, os quais deverão ser disponibilizados em campo próprio do site da Prefeitura Municipal; atender todos os demais Departamentos Municipais e órgãos da Administração Direta e indireta em pesquisas de informações sobre atos normativos, leis, processos administrativos; elaborar, por solicitação dos Departamentos Municipais e demais órgãos da Administração Direta e indireta, correspondências, Ofícios e e-mails, bem como providenciar o seu envio, controle de recebimento e comunicação a(o) solicitante quando da efetiva entrega ou extravio; receber todos os pedidos de informação, fazendo cumprir a legislação federal e municipal do acesso à informação, inclusive os serviços do Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria, ressaltando-se os casos legais de sigilo, providenciando o imediato encaminhamento ao Departamento ou órgão responsável pela resposta, devendo observar o prazo para resposta, responsabilizando-se pelo seu atendimento, bem como pela comunicação/notificação do interessado; recebimentos de protocolos; recebimento e orientação da população em relação ao direcionamento do assunto ao órgão adequado; recebimento e imediato encaminhamento ao órgão responsável de pedidos de parcelamento de tributos, pedidos em processos administrativos; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XXI

Departamento Municipal de Trânsito

Art. 31. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito cumprir o que estabelece a Lei Federal n.º 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; cumprir em sua totalidade o que estabelece o artigo 24 da Lei Federal n.º 9.503/1997; cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento de circulação da segurança de ciclistas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; implantar, manter e operar sistema de sinalização, os dispositivos e os

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 101 de 221



equipamentos de controle viários; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; executar a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar; fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei Federal n.º 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; arrecadar valores provenientes de estadia e remoção de veículos e objetos e escolta de carga superdimensionada ou perigosa; credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, simplificação e a celeridade das transferências de veículo e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal; articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 66 da Lei Federal n.º 9.503/1997, além de dar apoio às ações especificadas de órgão ambiental local, quando solicitado; vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação desses veículos; integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no artigo 333 da Lei Federal n.º 9.503/1997; providenciar, quando for de interesse da Administração, junto ao Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com o Terceiro Setor, convênios e/ou parcerias com outras entidades do Sistema Nacional de Trânsito, visando à delegação das atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários das vias públicas; prestar, quando for de interesse da Administração e havendo demanda, serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito durante o prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento dos custos apropriados; utilizar-se dos mecanismos legais para o exercício das atividades inerentes à Engenharia de Tráfego, Fiscalização

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 102 de 221



de Trânsito, Educação do Trânsito e Controle e Análise de Estatística, conforme as disposições da Resolução n.º 106/99 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; observar todos os atos normativos e obrigações instituídas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; implantação e manutenção de sistemas de sinalização, controle e apoio ao trânsito, transporte coletivo, táxis e moto-taxis; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

Subseção XXII

Departamento Municipal de Informática e Processamento de Dados

Art. 32. Compete ao Departamento Municipal de Informática e Processamento de Dados a disponibilização, administração e manutenção dos recursos de Tecnologia da Informação do Executivo Municipal; aplicar recursos de informática para aprimorar os procedimentos de trabalho da Prefeitura, promovendo a harmonização do ambiente de trabalho e o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores municipais, possibilitando rapidez e segurança na prestação de serviços aos cidadãos; instalação, configuração e manutenção de computadores e softwares próprios às atividades desenvolvidas por cada Departamento Municipal; desenvolvimento, manutenção e integração de sistemas de áreas distintas; projeto, implantação e monitoramento de redes; manutenção e gerenciamento do site da Prefeitura Municipal, em conjunto ao Departamento Municipal de Comunicação; treinamento de usuários dos sistemas de informática do Executivo Municipal; especificar, adquirir, instalar, configurar e manter os computadores de equipamentos de informática em geral; garantir a segurança das informações contidas nos sistemas de informática e processamento de dados sob sua gestão; garantir acessibilidade aos recursos de informática; dar orientações técnicas aos servidores municipais; gerenciamento de entrada e saída de equipamentos no Departamento para manutenção, que deverão ser providenciadas pelo mesmo; executar outros serviços determinados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A estrutura administrativa e os respectivos recursos humanos previstos na presente Lei entrarão em funcionamento à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as necessidades da Administração e após verificação da existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos eventuais acréscimos dela decorrentes.

Art. 34. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito de enquadramento de despesas de pessoal, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 103 de 221



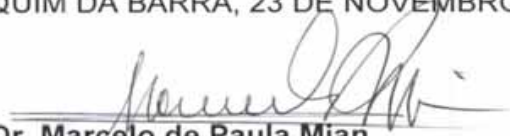
instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão, bem como as que não sejam inerentes as categorias funcionais abrangidas por plano de empregos do quadro de pessoal do órgão, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção.

Art. 35. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Caso se faça necessária a realização de adequações nas leis financeiras municipais (PPA, LDO e LOA) vigentes em 2018 para suportar as alterações das unidades administrativas presentemente inseridas por esta Lei e até que estas sejam efetivamente implementadas, fica o Executivo Municipal expressamente autorizado a proceder ao empenhamento das despesas e o seu respectivo pagamento utilizando-se das dotações das unidades administrativas e orçamentárias atualmente existentes.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 104 de 221



LEI Nº960/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão, respectivas atribuições e salários.”

Eu, Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei cria os cargos de provimento em comissão, suas respectivas atribuições e salários.

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão de Diretores, Chefes de Setores e Assessores das unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal são todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, devendo possuir com o mesmo especial elo de confiança para a consecução de suas diretrizes político-administrativas.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão serão remunerados por salários, cujos valores mensais são os especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para o cargo em comissão, poderá optar, na forma legalmente permitida, pelo recebimento integral do salário do cargo comissionado ou pela remuneração relativa ao seu cargo efetivo.

CAPÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Art. 5º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Gabinete do Prefeito**:

I - Chefe de Gabinete do Prefeito;

a) Atribuições: chefiar a organização, supervisão e coordenação das atividades do Gabinete, decidindo pela ordem de prioridade e urgência adequadas; transmitir as ordens do Chefe do Poder Executivo aos Departamentos, de acordo com as decisões e diretrizes político-administrativas da gestão em vigência; assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações do Município com o Estado, União e

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 105 de 221



outros Municípios; planejar a execução de outras tarefas peculiares ao cargo, determinadas diretamente pelo Prefeito Municipal;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II – Assessor Especial de Governo:

a) Atribuições: assessorar exclusivamente o Chefe de Gabinete e o Prefeito Municipal nas questões político-administrativas relacionados à apresentação de propostas, soluções e métodos para melhoria dos serviços e resolução dos assuntos relacionados ao Gabinete; assistir direta e indiretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições e assuntos diversos com os munícipes; definir a forma de atendimento dos Ofícios e solicitações diversas recebidos pelo Prefeito, executando as providências necessárias para tanto e delegando tarefas aos demais Departamentos Municipais, observando-se os princípios da Administração Pública e as diretrizes político-administrativas em vigência; desenvolver outras tarefas peculiares ao cargo determinadas diretamente pelo Chefe de Gabinete e pelo Chefe do Poder Executivo;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e notório conhecimento, com comprovada experiência, na área de atuação;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I.

Art. 6º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Contabilidade:**

I – Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade:

a) Atribuições: dirigir o Departamento, gerenciando os recursos e determinando sua aplicação dentro das normas legais e contábeis; comunicar o Prefeito sobre despesa que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinente; preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores efetivos vinculados ao Departamento; desenvolver outras tarefas peculiares ao cargo, determinadas diretamente pelo Chefe do Executivo;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II – Chefe do Departamento Municipal de Contabilidade:

a) Atribuições: a chefia da respectiva unidade administrativa, bem como de seus subalternos, de forma a promover a execução das atividades político-administrativas e fiscalizatórias dentro do seu respectivo Departamento visando à excelência na execução dos serviços afetos à contabilidade do Executivo

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 106 de 221



Municipal; definir sobre a organização, supervisão e coordenação das atividades do Departamento, bem como sobre as relações políticas com os parlamentares, interlocução entre os Departamentos Municipais, principalmente na transmissão de ordens, decisões e diretrizes político-administrativas para com os subordinados e nas relações do Município com o Estado, União e outros Municípios; planejar a execução de outras atribuições peculiares ao cargo, determinadas diretamente pelo Diretor de Departamento;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

III – Assessor do Departamento Municipal de Contabilidade;

a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; realizar o acompanhamento do cumprimento das metas fiscais do município e tomar as decisões e providências necessárias em caso de descumprimento; participar da etapa de averiguação de pagamento junto ao Departamento competente; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo, determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 7º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao Departamento Municipal de Recursos Humanos:

I – Assessor Especial do Departamento Municipal de Recursos Humanos;

a) Atribuições: planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da Administração direta e indireta; desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais; planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores efetivos vinculados ao Departamento; desenvolver outras tarefas peculiares ao cargo, determinadas diretamente pelo Chefe do Executivo;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e notório conhecimento, com comprovada experiência, na área de atuação;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II – Assessor do Departamento Municipal de Recursos Humanos;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 107 de 221



- a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; assessorar o Diretor do Departamento nos procedimentos de convocação e contratação de servidor; tomar as decisões, juntamente à Procuradoria Jurídica Municipal, relativas à aplicação de advertências e outras penalidades de natureza laboral, após eventual necessidade de processo administrativo disciplinar ou sindicância; atuar, como preposto do Departamento, junto a outros órgãos públicos; assessorar, quando necessário, na realização de processo seletivo e/ou concurso público, acompanhando todos os atos relativos à execução dos mesmos; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela diretoria do Departamento;
- b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;
- c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 8º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Finanças**:

I – Diretor do Departamento Municipal de Finanças:

- a) Atribuições: planejar a execução do orçamento e execução financeira, de acordo com as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; instruir processos relativos à disponibilidade financeira de novas receitas e despesas, autorizando-as ou negando-as; assessorar o Prefeito na conferência, instrução e exames de pagamentos; auxiliar o Prefeito no controle do custo operacional dos outros órgãos, com relação à economia, eficiência financeira e efetivação das despesas; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores efetivos vinculados ao Departamento; desenvolver outras tarefas peculiares ao cargo, determinadas diretamente pelo Chefe do Executivo;
- b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;
- c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II – Chefe do Departamento Municipal de Finanças:

- a) Atribuições: a chefia da respectiva unidade administrativa, bem como de seus subalternos, de forma a promover a execução das atividades político-administrativas e fiscalizatórias dentro do seu respectivo Departamento visando à excelência na execução dos serviços afetos às finanças do Executivo Municipal; definir sobre a organização, supervisão e coordenação das atividades do Departamento, bem como sobre as relações políticas com os parlamentares, interlocução com os demais Departamentos Municipais, principalmente na transmissão de ordens, decisões e diretrizes político-administrativas para com os subordinados do Departamento e nas relações do Município com o Estado, União

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 108 de 221



e outros Municípios; planejar a execução de outras atribuições peculiares ao cargo, determinadas diretamente pelo Diretor de Departamento;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

III – Assessor do Departamento Municipal de Finanças;

a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; assessorar na tramitação de processos de pagamentos executados pelos servidores efetivos, decidindo sobre os casos de prioridade e atendimento à ordem cronológica; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo, determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 9º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com Terceiro Setor:**

I – Chefe do Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com Terceiro Setor;

a) Atribuições: a chefia da respectiva unidade administrativa, bem como de seus subalternos, de forma a promover a execução das atividades políticas, administrativas e fiscalizatórias dentro do seu respectivo Departamento visando à excelência na execução dos serviços afetos aos convênios, projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, propostas de repasse ou termos de parceria; coordenar as atividades inerentes à elaboração dos processos administrativos visando à celebração de convênios e formalização de parcerias com o terceiro setor, com base em regimento específico à área e determinando as ordens de prioridade e urgência; coordenar a elaboração de editais de seleção pública para celebração de termos de parceria; encaminhar os convênios e/ou as parcerias ao Departamento solicitante para monitoramento e acompanhamento; proceder à gestão dos convênios e termos de parceria, aplicando, no que couber as normas estabelecidas na Lei; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores efetivos vinculados ao Departamento; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 109 de 221



c) Referência Salarial: 3 – Anexo I.

Art. 10. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Tributação**:

I – Diretor do Departamento Municipal de Tributação:

a) Atribuições: providenciar a elaboração do fluxo de caixa da Administração de acordo com as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; executar a política econômica e financeira da Administração Pública Municipal; participar na elaboração do orçamento anual, das diretrizes orçamentárias e do Plano Plurianual; articular-se com os Departamentos de Contabilidade e Finanças do Município, para a boa e necessária interligação entre eles, coordenar os serviços de arrecadação e fiscalização das receitas municipais, de acordo com a Lei; definir e determinar os procedimentos hábeis à escrituração da movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes; movimentar os recursos financeiros, na forma autorizada, em obediência à legislação em vigor; reprimir a evasão e a sonegação fiscal; executar inspeções de livros, documentos, registros, imóveis e outros documentos para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; desenvolver ações de incentivo para que os consumidores exijam a nota fiscal no momento da aquisição de bens e mercadorias; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II – Chefe do Departamento Municipal de Tributação

a) Atribuições: a chefia da respectiva unidade administrativa, a coordenação e a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e implementar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados, determinando as providências necessárias para que sejam observadas as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo; emitir pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os, quando for o caso, à apreciação do Diretor de Departamento Municipal; promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; executar outras atribuições afins;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 110 de 221



II – Assessor do Departamento Municipal de Tributação;

- a) Atribuições: a coordenação das políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; definir as diretrizes atinentes à fiscalização e eficácia dos recolhimentos de tributos municipais e determinar as providências necessárias à eficiência dessa atividade; decidir, junto ao responsável pela Execução Fiscal da Procuradoria Jurídica Municipal, sobre os procedimentos e meios de otimização da cobrança judicial da Dívida Ativa; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo, determinadas pela chefia imediata.
- b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;
- c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 11. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao Departamento Municipal de Educação:

I – Diretor do Departamento Municipal de Educação;

- a) Atribuições: a direção das propostas políticas e administrativas na área educacional, subsidiando e assessorando o Prefeito Municipal na tomada de decisões referentes ao Departamento; promover, acompanhar e controlar a Política Educacional do Município, incluindo o Sistema de Ensino; criar e desenvolver projetos relacionados ao Departamento e planejar os investimentos dos recursos anuais destinados à Educação, atribuindo, para tanto, aos diretores das unidades escolares as ações direcionadas às diretrizes educacionais a serem seguidas; coordenar e acompanhar a demanda escolar e o censo escolar, solicitando a construção ou ampliação das Unidades Escolares; fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável e da produtividade das educadoras lotadas nas creches municipais; fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável e da produtividade da alimentação escolar e do funcionamento da Cozinha Piloto; desenvolver ações educacionais e as que visem combater a desigualdade social entre os alunos, com projetos destinados à promoção da saúde escolar; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.
- b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;
- c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II – Chefe do Departamento Municipal de Educação;

- a) Atribuições: estudar medidas que visem à melhoria dos processos pedagógicos em todos os níveis da educação municipal, de acordo com o princípio da legalidade e das diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 111 de 221



participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; orientar as escolas na organização de atividades individuais e coletivas em idade pré-escolar; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional; fazer implementar programas de tecnologia educacional; propor ações de melhoria das dimensões de infraestrutura, gestão, formação, produção de materiais pedagógicos e tecnologia aplicada à educação; coordenar os trabalhos de mediação de conflitos e segurança escolar; monitorar o cumprimento do ECA e do regimento da escola; executar outras atribuições afins.

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

III – Assessor do Departamento Municipal de Educação;

a) Atribuições: a coordenação das políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; integrar e articular as ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas nas escolas; assessorar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares; propor e assessorar as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores; recomendar e propor a utilização de material didático; assessorar a fiscalização do cumprimento do calendário escolar; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 12. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Saúde:**

I - Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

a) Atribuições: direção das propostas políticas e administrativas na área da saúde, subsidiando e assessorando o Prefeito Municipal na tomada de decisões referentes ao Departamento; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pelo Departamento, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pelo Departamento; dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto ao Departamento, orientando e determinando os procedimentos; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes do Departamento para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; fiscalizar o controle do ponto e disciplina

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 112 de 221



dos servidores vinculados ao Departamento; executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II – Chefe do Departamento Municipal de Saúde;

a) Atribuições: chefiar, com estrita observância às disposições legais, normas vigentes e diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal, as Unidades Municipais de Saúde; planejar as ações preventivas e curativas a serem aplicadas nas Unidades de Saúde; chefiar e orientar as equipes de profissionais de saúde alocados nas referidas Unidades; chefiar a apresentação de relatórios periódicos completos de atividades realizadas; chefiar a execução de outras tarefas afins, determinadas pela Diretoria do Departamento;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

III – Assessor do Departamento Municipal de Saúde;

a) Atribuições: coordenação das políticas e diretrizes para a área de comunicação do departamento; assessorar na execução das medidas que visem assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com a administração do Departamento de Saúde; assessorar no desenvolvimento dos instrumentos de gestão do Departamento; assessorar na divulgação de planos, programas, políticas e outros assuntos de interesse do Departamento; realizar o acompanhamento do cumprimento das metas de saúde do Município; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo, determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico a conclusão do ensino médio completo e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 13. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Compras**:

I - Diretor do Departamento Municipal de Compras;

a) Atribuições: direção das propostas políticas e administrativas na área de compras além de gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do Departamento; determinar a forma de organização e atualização do cadastro de fornecedores; gerenciar a aquisição de materiais ou serviços, conforme normas, Leis em vigor e as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 113 de 221



determinar a realização de processos de compra com dispensa de licitação, cujo valor esteja dentro do elencado do artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8666/93; gerenciar o encaminhamento à contabilidade de notas fiscais, solicitações de empenho e demais documentos necessários à contabilização e pagamento; determinar a elaboração de pesquisas de preços para a instrução de processos de licitação; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; executar competências afins.

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o curso de ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II - Chefe do Departamento Municipal de Compras;

a) Atribuições: chefiar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; chefiar os processos referentes à realização de orçamentos prévios de preço para servirem parâmetros nas licitações; chefiar os serviços de guarda de documentos relativos às compras; chefiar o controle e a manutenção de cadastros atualizados de empresas fornecedoras de bens e serviços ao Município; assessorar e cooperar com o Departamento de licitações no controle das aquisições a serem feitas, com pleno cumprimento da Lei de Licitação; chefiar a execução de outras tarefas afins;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

III – Assessor do Departamento Municipal de Compras;

a) Atribuições: coordenação das políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; tomar decisões relativas a dificuldades ou problemas enfrentados pelos servidores efetivos na execução de processos de compra direta e liberações de registro; acompanhar e verificar a vigência dos processos e atas de registro de preço; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação disponibilizadas, de acordo com as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 14. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Licitações**:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 114 de 221



I - Diretor do Departamento Municipal de Licitações;

- a) Atribuições: dirigir a realização dos procedimentos licitatórios, cujo valor esteja acima do elencado no artigo 24, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, visando à contratação de obras, serviços, e a aquisição de bens de consumo e permanentes para o Município; dirigir os serviços pertinentes à elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades do Departamento, definindo a modalidade licitatória mais adequada para cada processo; coordenar, orientar e acompanhar a equipe de servidores do Departamento, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios e observando as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; realizar o planejamento do Departamento, focando na celeridade das tarefas desenvolvidas pelo mesmo; definir pela republicação ou não de editais que tenham sido homologados como fracassados, dentro da avaliação correta e necessária, sempre respeitando a agenda de licitações e as demandas do Departamento, a fim de não prejudicar o andamento de outros processos; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; executar competências afins;
- b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;
- c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II – Assessor do Departamento Municipal de Licitações;

- a) Atribuições: a coordenação das políticas e diretrizes para a área de comunicação do departamento; estudar e determinar soluções administrativas nos assuntos relacionados às licitações; prestar assessoramento para as entidades do Município na área de licitações, indicando soluções administrativas para tais assuntos; integrar e/ou fornecer subsídios a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio, processos administrativos e outros relacionados ao Departamento de licitações; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;
- b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico a conclusão do ensino médio e conhecimento na área de atuação;
- c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 15. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Serviços Urbanos**:

I - Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos;

- a) Atribuições: definir as estratégias de cooperação com os demais órgãos da Administração na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações, Lei de Parcelamento do Solo, Plano Diretor e dos serviços públicos delegados; dirigir e determinar todos os procedimentos necessários à organização e funcionamento

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 115 de 221



do almoxarifado do Executivo Municipal; aconselhar tecnicamente obras relacionadas aos serviços públicos e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município; coordenar e cooperar em programas que visem à melhora nas condições de segurança pública, em colaboração com outras esferas de governo; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; executar atividades correlatas;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico curso de ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II - Assessor Especial do Departamento de Serviços Urbanos;

a) Atribuições: harmonizar todas as Chefias do Departamento na interligação de suas atividades administrativas, de acordo com as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal e as determinações específicas do Prefeito; coordenar atividades de apoio à efetividade das competências do Departamento e das Chefias; acompanhar e fiscalizar a execução das atribuições das Chefias e dos servidores lotados no Departamento, determinando as ações necessárias às ocorrências extraordinárias que dependam de imediata providência do Executivo Municipal e subsidiando os processos decisórios da Administração em sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Chefe do Poder Executivo;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e notório conhecimento, com comprovada experiência, na área de atuação;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II - Chefe do Setor de Fiscalização Urbana;

a) Atribuições: chefiar a fiscalização da política urbanística do Município, do cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Posturas e Obras, da Lei de ocupação e uso do solo, bem como a expedição de atos de autorização, de permissão ou concessão de seu uso, os quais deverão ser previamente aprovados por Parecer da Procuradoria Jurídica; chefiar a fiscalização, juntamente ao Departamento Municipal de Infraestrutura, quando necessário, dos loteamentos e condomínios, quanto ao cumprimento da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, bem como fazer cumprir as referidas normas através da expedição de alvarás, certidões de uso e ocupação do solo, advertência, autuação e penalização das irregularidades e ilegalidades, que deverão ser imediatamente comunicadas à Procuradoria Jurídica; chefiar a fiscalização das atividades comerciais, bem como as eventuais advertências, autuações e penalizações das irregularidades e ilegalidades aplicadas; chefiar a execução, de acordo com as orientações do Departamento Municipal de Infraestrutura, das atividades de planejamento físico do Município; chefiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares; chefiar a fiscalização e supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo; chefiar a fiscalização dos serviços

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 116 de 221



prestados por empresas terceirizadas, determinando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades; coordenar, juntamente aos demais Departamentos afetos e servidores lotados no Departamento, a fiscalização de estabelecimentos públicos e privados em relação à regularidade de alvarás e A.V.C.B.'s para funcionamento das atividades oferecidas em tais locais; controlar o pessoal efetivo de fiscalização sob sua subordinação e executar outras tarefas compatíveis com a sua função que forem determinadas pelo Diretor do Departamento.

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

III - Chefe do Setor de Frota;

a) Atribuições: promover o controle, guarda, abastecimento, conservação e a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pesados do Município; realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos da frota municipal; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; elaborar relatórios e notificações, enviando à Procuradoria; fiscalizar o cumprimento dos contratos firmados entre a Prefeitura e prestadores de serviços relacionados à frota; realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e usuários que utilizam o transporte; atender os usuários sobre problemas no transporte; controlar os mapas de quilometragem diários; montar escalas de viagens e transportes internos de pacientes, conforme relação e pedidos do Departamento de Saúde; acompanhar as inspeções periódicas nos veículos que prestam serviço; trabalhar junto à direção das escolas e hospitais que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira e executar outras tarefas compatíveis com a sua função que forem determinadas pelo Diretor do Departamento;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I.

Art. 16. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Infraestrutura**:

I - Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura;

a) Atribuições: determinar a execução de obras e serviços de conservação e recuperação periódica dos prédios públicos municipais; promover e supervisionar os serviços de manutenção de vias públicas e de estradas rurais e vicinais; promover a verificação de todos os serviços executados por terceiros e o fornecimento do respectivo Termo de Recebimento; promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos competentes do Estado;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 117 de 221



fiscalizar e tomar decisões que transcendam às atribuições dos servidores efetivos lotados no Departamento Municipal de Trânsito; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores efetivos vinculados ao Departamento; desempenhar outras atividades afins;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II - Chefe do Departamento Municipal de Infraestrutura;

a) Atribuições: definir a distribuição, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho nos serviços de obras e calçamento; inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com a construção civil em geral e manutenção do equipamento utilizado, inclusive na área rural; gerenciar e decidir sobre a forma de fornecimento e controle da numeração predial, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município; inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com o cadastro em geral e manutenção do equipamento utilizado e desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinados pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

III - Assessor do Departamento Municipal de Infraestrutura;

a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; fiscalizar *in loco* a execução do cronograma de trabalho das turmas de trabalho nos serviços de obras e calçamento, definidas pelo Chefe do Departamento, avaliando quantidade e qualidade dos trabalhos; promover contato com a população do Município, objetivando a melhoria na prestação dos serviços públicos, divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura e a identificação e o encaminhamento de reivindicações e sugestões a respeito das políticas municipais; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 17. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Esporte e Lazer:**

I - Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 118 de 221



a) Atribuições: planejar, executar, coordenar, controlar e definir as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação da prática do esporte, de acordo com as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; difundir a prática esportiva; organizar e executar o calendário de realizações esportivas; definir e determinar a realização de torneios e competições esportivas de modalidades diversas com participação geral, e, em particular, de escolas, bairros e clubes, envolvendo assim os principais segmentos comunitários; incentivar a criação de espaços esportivos, utilizando parques e jardins municipais para fins de recreação, esporte e lazer; supervisionar e administrar praças esportivas; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II - Assessor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;

a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços e políticas que qualifiquem o esporte e o lazer; controlar a guarda, conservação e manutenção de todo o material esportivo; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; manter interlocução com os servidores do Departamento e com os demais Departamentos Municipais, quando necessário ao desempenho de suas atribuições, delegando tarefas destinadas ao cumprimento dos projetos do Departamento Municipal do Esporte; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 18. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Desenvolvimento Social:**

I - Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

a) Atribuições: formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, do Sistema Único de Assistência Social e da legislação vigente; formular, fazer executar e avaliar planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas de pobreza, exclusão e risco social da população do Município, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e da legislação vigente; estruturar, fazer implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 119 de 221



afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social; estruturar, fazer implantar e gerenciar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social; administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência Social; promover e manter a integração entre políticas públicas, iniciativa privada e sociedade, com vistas ao fomento do amparo e proteção a pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; promover políticas públicas com a finalidade de apoiar e dar assistência aos Conselhos Municipais; formular, executar e avaliar programas e ações de fortalecimento da organização comunitária, com a finalidade de promover a participação da sociedade no enfrentamento de seus problemas e necessidades; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II - Chefe do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

a) Atribuições: definir a metodologia e gerenciar os processos de gestão, programas e projetos sociais; apoiar a elaboração, execução e encerramento dos projetos sociais; realizar o acompanhamento dos projetos e o compartilhamento de conhecimento, experiências e informações relacionados aos projetos nos âmbitos interno e externo; coordenar a identificação das fontes de recursos e articular, junto aos órgãos competentes, a sua viabilização para os projetos do Departamento; organizar, controlar e orientar a execução dos projetos, responsabilizando-se pelos encargos atribuídos e desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pelo Diretor do Departamento;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

III - Assessor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do departamento; assessorar no desenvolvimento dos instrumentos de gestão do Departamento; assessorar na divulgação de planos, programas, políticas e outros assuntos de interesse do Departamento; realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas de assistência social no Município; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 120 de 221



necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 19. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Comunicação**:

I - Diretor do Departamento Municipal de Comunicação;

a) Atribuições: propor diretrizes da política de comunicação da Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra; coordenar e supervisionar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e programas informativos da Administração Pública Municipal, inclusive das empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista majoritário; prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições na área relativa à política de comunicação do governo, observando as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; pesquisar e estudar os assuntos de interesse da Administração e da população, que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de orientação e ação, efetuando essa divulgação, quando pertinente; estabelecer contatos com os órgãos de comunicação, visando à divulgação dos atos da Administração Pública Municipal e informar a opinião pública sobre matérias de interesse dos munícipes; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II - Chefe do Departamento Municipal de Comunicação;

a) Atribuições: formular, integrar e chefiar a política de comunicação dentro do Departamento; promover a representação do Diretor junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado; coordenar as relações do Diretor com os demais Departamentos e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos mesmos; determinar as formas de atualização do site institucional no que tange às ações da Direção com informações gerais de interesse do Município; organizar as reuniões convocadas pelo Diretor do Departamento; determinar a forma de manutenção do arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação, abarcando o que for noticiado sobre o Município; manter o Diretor do Departamento informado sobre publicações de seus interesses; coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 121 de 221



comunidade; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

III - Assessor do Departamento Municipal de Comunicação;

a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; elaborar pesquisas, projetos e outros subsídios necessários ao bom andamento do serviço público de comunicação, de acordo com as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; recepcionar e orientar os profissionais dos meios de comunicação que recorrem ao Município em busca de informações de interesse público; determinar a forma de cobertura fotográfica e audiovisual de eventos municipais, com equipamento próprio ou mediante a contratação de serviços de terceiros; assessorar a criação de programas audiovisuais, para veiculação na mídia eletrônica; coordenar a criação de editoração de documentos para impressão interna e externa; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 20º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

I - Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

a) Atribuições: implementar políticas públicas de valorização e aperfeiçoamento do manejo de terras do Município, de acordo com as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; buscar parcerias com entidades do setor, para transmitir novas técnicas e tecnologias aos agricultores locais; estabelecer projetos e programas de capacitação dos pequenos produtores rurais locais, visando ao melhoramento das técnicas de cultivo; promover, executar e estabelecer diretrizes para melhoria das condições de abastecimento agrícola local; controlar e fiscalizar o comércio de mercadorias "in natura" em conjunto com as ações de Vigilância Sanitária municipal e estadual; zelar pelo cumprimento da legislação ambiental no Município; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 122 de 221



II - Chefe do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- a) Atribuições: orientar e coordenar as atividades do Departamento; propor ao Diretor a programação de trabalho do Departamento; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores subordinados ao Departamento, de acordo com as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento, obedecidos os preceitos legais vigentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior;
- b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;
- c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

III - Assessor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; assessorar a implementação das políticas de Agricultura e Meio Ambiente, definindo as estratégias necessárias à efetividade das diretrizes político-administrativas da gestão em vigência; implementar a realização de atividades de conscientização à população sobre os recursos hídricos, recursos naturais, flora e fauna do Município; promover a realização de projetos de educação ambiental, tendo como público alvo as crianças em idade escolar; promover a execução de projeto de coleta seletiva dos resíduos sólidos; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;
- b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;
- c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 21. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Turismo:**

I - Assessor do Departamento Municipal de Turismo;

- a) Atribuições: promover a política de desenvolvimento do turismo no Município; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo as atividades turísticas; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo no município; promover a cooperação e articulação com os órgãos da Administração Pública Municipal em projetos de suas iniciativas que possam contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento do turismo local; promover a cooperação e a articulação dos instrumentos da Administração Pública para financiamento, apoio e promoção da atividade turística; supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo; promover e coordenar a elaboração

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 123 de 221



de planos e programas das atividades de sua área de sua competência e submetê-los a apreciação do Chefe do Poder Executivo; dirigir as ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turista; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e as que forem determinadas pelo Prefeito Municipal; a coordenação das políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; assessorar o planejamento de obras de criação e melhoria da infraestrutura turística no âmbito do poder público; assessorar na elaboração de ações voltadas ao desenvolvimento do turismo; definir sobre a organização e execução dos eventos de natureza turística; prestar informações turísticas; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 22. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao Departamento Municipal de Cultura:

I - Diretor do Departamento Municipal de Cultura:

a) Atribuições: fornecer subsídios técnicos ao Prefeito nos assuntos relacionados à sua área de competência, observando as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao Departamento; baixar atos normativos, no limite de sua competência; cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Prefeito, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral; implementar as ações estabelecidas em convênios com outros órgãos ou entidades; fazer cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência; solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável a matéria; coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do Departamento; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II - Assessor do Departamento Municipal de Cultura:

a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do departamento; assessorar nas ações administrativas e de gerenciamento de equipe na área da cultura; assessorar a elaboração e execução de estratégias de marketing na área da Cultura, definindo as melhores formas de execução e de

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 124 de 221



captação de recursos para as atividades desenvolvidas pelo Departamento; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico a conclusão do ensino médio completo e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 23. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Água e Esgoto**:

I - Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto;

a) Atribuições: assessorar, planejar, coordenar, controlar e administrar as atividades de distribuição de água tratada para todo o Município; decidir sobre a forma de extensão e manutenção de redes de água; exercer o controle de perdas, hidrometria e pitometria; desenvolver e elaborar projetos de saneamento urbano; supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos setores subordinados à sua área, segundo as diretrizes político-administrativas do Departamento e do Executivo Municipal; garantir o saneamento urbano, através dos serviços de drenagem de córregos e canais, e a construção e a manutenção de galerias de águas pluviais e as atividades desenvolvidas pelos Departamentos e setores subordinados à sua área; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e as que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;

c) Referência Salarial: 2 – Anexo I;

II - Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto;

a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do departamento; assessorar no controle, recebimento e aquisição dos materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos; assessorar na forma de execução e controle dos trabalhos pertinentes aos serviços de esgotos e hidráulicos efetuados pelo Departamento; zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos necessários à execução dos trabalhos do Departamento; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Diretor de departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 125 de 221



Art. 24. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Indústria e Comércio**:

I - Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio:

- a) **Atribuições:** formular e coordenar a política municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionando a sua execução; articular-se com instituições dos Governos Estadual e Federal, visando à participação nas discussões sobre formulação e implementação de políticas e programas afetos à esfera de competência do Departamento, observando as diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; articular-se com as entidades representativas dos setores industrial e empresarial em âmbito local e regional, visando à identificação e promoção de investimentos; manter intercâmbio com instituições nacionais públicas e privadas, inclusive organizações não governamentais, visando à obtenção de recíproca cooperação técnica, financeira e operacional; promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Município, à modernização e desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão dos seus negócios, nos mercados interno e externo; promover a realização de contratos, convênios, acordos ou ajustes com órgãos e/ou entidades públicos ou privados; promover a realização de eventos que fomentem o desenvolvimento da economia do Município, assim como participar de iniciativas dessa natureza promovidas por outros agentes; formular e coordenar projetos e programas que possibilitem o desenvolvimento de pesquisa, inovação tecnológica e atividades empreendedoras; induzir atividades produtivas que tenham sinergia com as competências instaladas, fortalecendo em especial as micro e pequenas empresas, face à posição geopolítica estratégica de São Joaquim da Barra, potencializando suas vocações regionais; fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de inovação tecnológica e do empreendedorismo; formular e executar estratégias de crescimento econômico integrado e sustentado, desenvolvendo e fomentando ações que incentivem a vinda de novos empreendimentos, propiciando a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida; sugerir ao Chefe do Executivo prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores de âmbito das atividades do Departamento; fiscalizar o controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados ao Departamento; exercer outras atividades correlatas;
- b) **Requisitos para provimento:** Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;
- c) **Referência Salarial:** 2 – Anexo I;

II - Assessor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio:

- a) **Atribuições:** assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; assessorar na elaboração e desenvolvimento de projetos visando à melhoria nas diversas áreas do Departamento; participar, em ação conjunta com o Diretor, na elaboração de programas de qualidade e produtividade, planejamento estratégico, bem como outros que se fizerem necessários; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 126 de 221



o Diretor de departamento, realizando os encaminhamentos necessários; fiscalizar e controlar o funcionamento das atividades relacionadas ao SEBRAE e Banco do Povo; coordenar o recebimento das propostas das pessoas interessadas em captação de crédito popular e a apuração da veracidade das informações apresentadas pelo interessado; celebrar contratos de crédito popular; realizar boa gestão da Carteira Ativa da unidade de atendimento, zelando pela segurança das operações e pelo retorno dos recursos emprestados; definir os meios de apuração da disponibilidade líquida do negócio, demonstrando, no Cadastro Proposta, as condições do interessado, relativamente; coordenar a elaboração e lançamento no Sistema on-line do Programa as Fichas Cadastrais (Cadastro Proposta) do interessado e do avalista; assessorar na verificação das informações prestadas com as fontes de referência indicadas pelo tomador do crédito; obter outras informações sobre o interessado e o empreendimento por meio de conversas informais, inclusive com parentes e vizinhos, a fim de melhor fundamentar o parecer técnico; manter sigilo sobre os dados pessoais do tomador, sendo expressamente proibidas a divulgação e a retirada de processos da unidade de atendimento; observar todas as normas e instruções emitidas pela Superintendência do Banco do Povo, fornecendo informações quando solicitadas; atender às convocações da Superintendência do Banco do Povo para encontros, seminários, *workshops* e outras atividades de capacitação, sob pena de advertência; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 25. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão vinculados ao **Departamento Municipal de Expediente e Secretaria:**

I – Chefe do Departamento Municipal de Expediente e Secretaria:

a) Atribuições: chefiar e fiscalizar o efetivo atendimento das competências do Departamento, notadamente em relação ao correto encaminhamento da correspondência direcionada ao Prefeito Municipal; revisar os Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, de acordo com a atividade política pretendida pela Administração; fiscalizar o efetivo funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria, fixando regras e normas necessárias para tanto, bem como orientando os servidores destacados para tais atividades, tomando decisões em relação à sua forma de apresentação e prestação à população em geral; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 3 – Anexo I;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 127 de 221



II – Assessor do Departamento Municipal de Expediente e Secretaria;

- a) Atribuições: assessorar nas políticas e diretrizes para a área de comunicação do Departamento; zelar pelo efetivo atendimento das diretrizes político-administrativas do Executivo Municipal; assessorar na elaboração e desenvolvimento de projetos visando à melhoria nas diversas áreas do Departamento; definir a elaboração de programas de qualidade e produtividade, planejamento estratégico, bem como outros que se fizerem necessários; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Chefe do Departamento, realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Chefe do Departamento;
- b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;
- c) Referência Salarial: 4 – Anexo I.

Art. 26. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito:

I – Chefe do Departamento Municipal de Trânsito;

- a) Atribuições: chefiar e fiscalizar o efetivo atendimento das competências do Departamento, notadamente em relação à efetividade, eficiência e eficácia da sinalização de trânsito, da engenharia de tráfego e da autuação e arrecadação das multas de trânsito; responsabilizar-se pela interlocução do Executivo Municipal com as instituições da Segurança Pública Municipal e Estadual, especialmente a Polícia Militar, para estabelecer parcerias e procedimentos conjuntos visando ao funcionamento e otimização da fiscalização de obediência, pelos cidadãos, à legislação de trânsito, para que haja a penalização adequada, oportuna e efetiva; garantir o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro no âmbito do Município de São Joaquim da Barra; decidir sobre as formas de fiscalização dos níveis de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores e pela sua carga, bem como as formas de penalização; articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado, sob coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, representando o Chefe do Executivo, quando necessário e expressamente autorizado; implementar estratégias para captação de verbas direcionadas ao Departamento para celebração de eventuais convênios ou termos de parceria necessários ao cumprimento das competências do Departamento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- b) Requisitos para provimento: Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;
- c) Referência Salarial: 3 – Anexo I.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 128 de 221



CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis Municipais n.ºs 17/2013, 075/2013, 299/2014, 300/2014, 301/2014 e 302/2014 e no Decreto Municipal n.º 938/2017.

Art. 28. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo denominados Chefe do SEMAE, Auxiliar do SEMAE, Chefe do Serviço de Computação, Chefe do Setor de Cadastro, Chefe do Setor de Expediente e Arrecadação, Chefe do Setor de Fiscalização de Rendas, Chefe do Setor de Secretaria, Chefe do Setor de Tributação, Chefe dos Agentes Sanitários e Administrador de Máquinas e Veículos, previstos na Lei Municipal n.º 070/2011 e nas alterações da Lei Municipal n.º 394/2014.

Art. 29. Fica extinta a função gratificada denominada Coordenador da Fiscalização dos Serviços Urbanos, prevista na Lei Municipal n.º 391/2014.

Art. 30. Ficam mantidos os cargos de provimento em comissão denominados "*Diretor de Governo e Relações Institucionais*" e "*Assessor Especial de Convênios*" criados pelas Leis Municipais n.ºs 228/2014, 343/2016 e 360/2014, cujos artigos que tratam de tais cargos passam a ser alterados para constar o seguinte:

I - Diretor de Governo e Relações Institucionais:

- a) Atribuições: harmonizar todos os Departamentos da Administração na interligação de suas atividades administrativas; coordenar atividades de apoio às ações do Governo Municipal, oferecendo suporte à sua ação junto ao Poder Legislativo Municipal; assessorar o Chefe do Poder Executivo na sua representação política e nos assuntos de natureza técnico-legislativa; gerenciar o atendimento aos pedidos de informação do Poder Legislativo e de outras comunicações interinstitucionais; acompanhar o cenário político, subsidiando os processos decisórios da Administração; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Chefe do Poder Executivo;
- b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino superior completo;
- c) Referência Salarial: 1 – Anexo I;

II – Assessor Especial de Convênios e Parcerias com Terceiro Setor;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

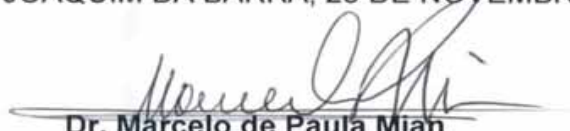
Ano II | Edição nº 309

Página 129 de 221



- a) Atribuições: representar o Prefeito nas atividades voltadas ao fomento e à celebração de convênios e parcerias com o Terceiro Setor, seja no âmbito local ou fora dele; promover a integração entre o Município e outros entes federativos na captação de recursos públicos em benefício do Município; coordenar os servidores lotados no Departamento, mediante assessoramento direto do Prefeito; submeter as decisões tomadas ao Prefeito, comunicando-lhe o andamento dos processos; acompanhar a elaboração, fiscalização e prestação de contas dos termos de convênio e termos de parceria que são executados pelos servidores do Departamento; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência, reportando-se sempre diretamente ao Prefeito;
- b) Requisitos para provimento: livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e notório conhecimento, com comprovada experiência, na área de atuação;
- c) Referência Salarial: 2 – Anexo I.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

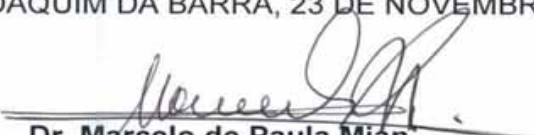
Página 130 de 221



ANEXO I

Referência Salarial	Valor
1	R\$ 8.600,00
2	R\$ 5.200,00
3	R\$ 4.400,00
4	R\$ 3.100,00

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 131 de 221

Decretos



DECRETO Nº 1.066/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias da **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, CNPJ Nº 59.851.543/0001-65**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

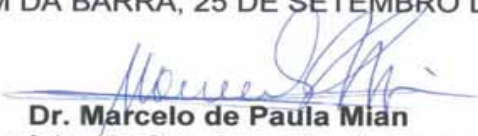
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 132 de 221



DECRETO N.º 1.067/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ Nº 11.370.092/0001-18; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. n.º 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Assessor Fazendário, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

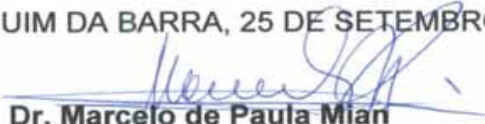
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 133 de 221



DECRETO Nº 1.068/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, CNPJ Nº 17.831.406/0001-19;
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**CO, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

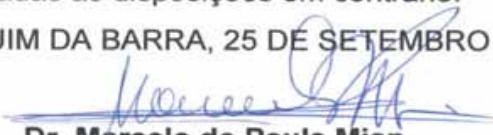
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 134 de 221



DECRETO Nº 1.069/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 13.714.625/0001-67**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**CO, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. n.º 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Assessor Fazendário, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal, ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 135 de 221



DECRETO Nº 1.070/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ Nº 17.831.388/0001-75; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**CO, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

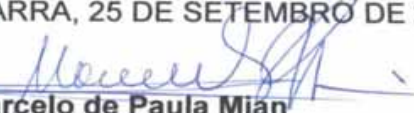
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 136 de 221



DECRETO Nº 1.071/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 18.694.980/0001-35**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

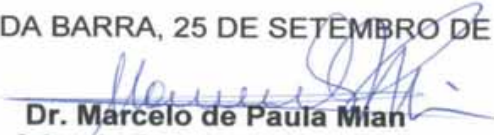
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 137 de 221



DECRETO Nº 1.072/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, CNPJ Nº 23.467.587/0001-49; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**CO, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

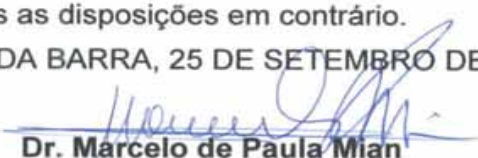
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 138 de 221



DECRETO Nº 1.073/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias do **Fundo Municipal de Cultura**, CNPJ Nº 30.218.027/0001-16;
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 139 de 221



DECRETO Nº 1074/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre diária das despesas com alimentação e pouso ao servidor municipal que, no desempenho de suas atribuições, se deslocar temporariamente de sua sede."

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o artigo 1º da Lei 585, de 29 de outubro de 2015, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ao servidor municipal concursado que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, desde que relacionadas com a função que exerce, será concedido diária, de conformidade com os itens abaixo relacionados:

a) Quando o deslocamento abranger o horário de almoço ou jantar:

a.1) **no interior:** R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por refeição;

a.2) **na capital e cidades com mais de 300 km de distância:** R\$ 60,00 (sessenta reais) por refeição;

a.3) **café da manhã:** R\$ 15,00 (quinze reais) - quando a viagem for antes das 6 (seis) horas da manhã.

b) Quando o deslocamento abranger pouso: **até 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**

c) Entende-se como abrangido pelo horário de almoço, quando o servidor retornar à sede, após as 13 (treze) horas;

d) Entende-se como abrangido pelo horário de jantar, quando o servidor retornar à sede, após as 19 (dezenove) horas;

e) O deslocamento deverá ocorrer, sempre que possível em horário que possibilite o regresso do servidor antes do horário do almoço e/ou jantar.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto 670, de 14 de dezembro de 2015 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 140 de 221



DECRETO Nº 1075/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

"Estabelece o valor da tarifa do transporte público coletivo urbano no município de São Joaquim da Barra/SP."

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a realização de licitação para a contratação de empresa para a execução do serviço de transporte público coletivo urbano no Município de São Joaquim da Barra/SP e,

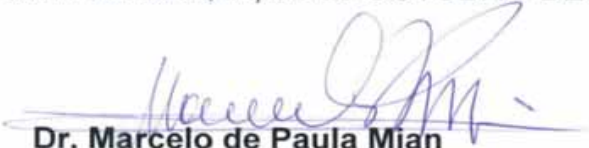
Considerando o aumento na qualidade na prestação de serviço, assim como dos ônus, linhas e trajetos do transporte coletivo **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica estabelecido que a partir de **01 de outubro de 2018** o valor da tarifa do transporte público coletivo urbano será de **R\$3,79 (três reais e setenta e nove centavos)**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2018.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 de OUTUBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 141 de 221



DECRETO Nº1077/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 946/2018; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

020306 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

381	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.: 00200		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	

020402 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

382	10.301.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	60.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.: 00500		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300000	SAÚDE	

020503 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

383	08.244.0014.2056.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Federal	28.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09500		
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

28.000,00

Fontes de Recurso

95 00 28.000,00

Anulação:

020302 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

110	12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	F.R. Grupo:	00200	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200000	EDUCAÇÃO cc. 15-964-6	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 142 de 221



020402 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

205 10.301.0025.2046.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 00500
05
300 000

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
SAÚDE

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 143 de 221



DECRETO Nº 1078/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018. **"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 942/2018."**

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 942/2018, de 27 de setembro de 2018, **DECRETA:**

Artigo 1º. O pedido que trata o Artigo 1º da referida Lei deverá ser em forma de requerimento, devidamente assinado pelo proprietário e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planta em 03 (três) cópias do estado atual da construção do imóvel "as built" (como foi feito);
- II – Memorial Descritivo de como foi construída a obra;
- III – Memorial de atividade em caso de construção comercial;
- IV – Cópia simples da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida;
- V – Matrícula atualizada do imóvel.

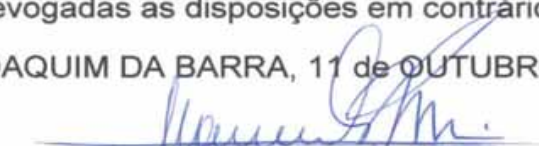
Parágrafo Único. Os documentos que tratam os incisos I, II, III e IV deverão ser assinados pelo proprietário e por um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente cadastrado nesta Prefeitura, que estejam em pleno exercício da profissão, inscrito no CREA/SP ou CAU/SP, e em dia com o recolhimento do ISS para com a Municipalidade.

Artigo 2º. O alvará que trata o Artigo 1º será de construção, no caso de obras em andamento ou HABITE-SE, no caso das obras já concluídas.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 de OUTUBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 144 de 221



DECRETO Nº1079/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 949/2018; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$5.405.300,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil e trezentos reais)** distribuídos as seguintes dotações:

020101	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
12	04.122.0002.2004.0000Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria	680.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 00100	
	01	TESOURO
	110000	GERAL
13	04.122.0002.2004.0000Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria	120.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R.: 00100	
	01	TESOURO
	110000	GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
52	04.122.0003.2014.0000Manutenção da Procuradoria Jurídica	3.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R.: 00100	
	01	TESOURO
	110000	GERAL
63	04.122.0003.2016.0000Manutenção do Setor de Licitação e Compras	50.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 00100	
	01	TESOURO
	110000	GERAL
64	04.122.0003.2016.0000Manutenção do Setor de Licitação e Compras	25.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R.: 00100	
	01	TESOURO
	110000	GERAL
020306	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
149	12.361.0009.2034.0000Manutenção do Transporte Escolar - 25%	1.300,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R.: 00100	
	01	TESOURO
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 04	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
167	10.301.0023.2038.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	2.642.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 00100	
	01	TESOURO

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 145 de 221



168	310 000 10.301.0023.2038.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 00100 01 310 000	SAÚDE-GERAL Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15% 700.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL
176	10.301.0023.2039.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 00500 05 300 000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal 800.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE
177	10.301.0023.2039.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 00500 05 300 000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal 100.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE
02 07 02	SERVIÇOS URBANOS	
309	15.452.0016.2072.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 00100 01 110 000	Manutenção dos Serviços Municipais - Terminal Rodoviário 50.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL
310	15.452.0016.2072.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 01 110 000	Manutenção dos Serviços Municipais - Terminal Rodoviário 10.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 00100 TESOURO GERAL
315	15.452.0016.2073.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 01 110 000	Manutenção dos Serviços Municipais 180.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 00100 TESOURO GERAL
02 07 03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
323	15.452.0020.2071.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 00100 01 110 000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto 30.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL
02 08 01	ESPORTE E LAZER	
342	27.812.0012.2075.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 00100 01 110 000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer 14.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
19	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.11.00 F.R. Grupo: 00100 TESOURO 110 000	Manutenção da Junta de Serviço Militar -8.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 GERAL
20	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.13.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção da Junta de Serviço Militar -3.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 146 de 221



02	02	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
35	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	-380.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
36	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	-74.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
37	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
44	04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Setor de Almoxarifado	-65.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
45	04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Setor de Almoxarifado	-3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
51	04.122.0003.2014.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	-30.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
57	04.122.0003.2015.0000	Manutenção do Setor de Pessoal	-80.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
58	04.122.0003.2015.0000	Manutenção do Setor de Pessoal	-36.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
60	04.122.0003.2015.0000	Manutenção do Setor de Pessoal	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
66	04.122.0003.2016.0000	Manutenção do Setor de Licitação e Compras	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
67	04.122.0003.2016.0000	Manutenção do Setor de Licitação e Compras	-8.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
69	04.121.0018.2008.0000	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento	-82.000,00		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 147 de 221



		3.1.90.11.00 F.R. Grupo: 01 110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 TESOURO GERAL	0100
70		04.121.0018.2008.0000 3.1.90.13.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-3.000,00
71		04.121.0018.2008.0000 3.3.90.30.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-5.000,00
02	02 02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
72		04.121.0018.2008.0000 3.3.90.36.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-3.000,00
75		04.123.0018.2012.0000 3.1.90.11.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção do Setor de Tesouraria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-5.000,00
76		04.123.0018.2012.0000 3.1.90.13.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção do Setor de Tesouraria OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-18.000,00
78		04.123.0018.2012.0000 3.3.90.36.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção do Setor de Tesouraria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-2.000,00
79		04.123.0018.2012.0000 3.3.90.39.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção do Setor de Tesouraria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00
81		04.129.0018.2011.0000 3.1.90.11.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção do Setor de Tributação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-45.000,00
82		04.129.0018.2011.0000 3.1.90.13.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção do Setor de Tributação OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-50.000,00
83		04.129.0018.2011.0000 3.3.90.30.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Manutenção do Setor de Tributação MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-6.000,00
90		28.846.0000.0001.0000 3.1.90.91.00 F.R. Grupo: 00100 01 110 000	Precatórios Judiciais SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	-500.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 148 de 221



02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
91	28.846.0000.0001.0000	Precatórios Judiciais	-500.000,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
94	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-800.000,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
99	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	-60.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
101	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	-90.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
104	12.361.0004.2018.0000	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Fundamental	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	F.R. Grupo: 00500				
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO			
107	12.361.0004.2021.0000	Manutenção dos Recursos do PDDE	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	F.R. Grupo: 00500				
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 066	PROGR.DINHEIRO DIR.ESCOLA			
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
114	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	-30.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
117	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	-15.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
118	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	-40.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
125	12.365.0005.2027.0000	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens. Infantil	-30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
02	03	04	ENSINO SUPERIOR		
133	12.364.0010.2029.0000	Apoio aos Universitários	-200.000,00		
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			
	F.R. Grupo: 00100				
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 149 de 221



134	12.364.0010.2029.0000	Apoio aos Universitários-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
136	12.306.0008.2030.0000	Manutenção da Central de Alimentação Escolar	-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
137	12.306.0008.2030.0000	Manutenção da Central de Alimentação Escolar	-40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
148	12.361.0009.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%	-8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
171	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
185	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	F.R. Grupo: 00200 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
	02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
186	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	-2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	F.R. Grupo: 00200		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
188	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R. Grupo: 00200		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
192	10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 04 02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
199	10.301.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
200	10.301.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	-100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 150 de 221



201	10.301.0025.2045.0000 3.3.90.30.00 F.R. Grupo: 00100 01 310 000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15% MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	-30.000,00
206	10.301.0025.2046.0000 3.3.90.33.00 F.R. Grupo: 00500 05 300 000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE	-30.000,00
208	10.301.0025.2046.0000 3.3.90.39.00 F.R. Grupo: 00500 05 300 000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE	-50.000,00
209	10.301.0025.2047.0000 3.3.90.30.00 F.R. Grupo: 00200 02 300 000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Estadual MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SAÚDE	-8.000,00
02 04 02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
210	10.301.0025.2047.0000 3.3.90.36.00 F.R. Grupo: 00200 02 300 000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Estadual OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SAÚDE	-8.000,00
211	10.301.0025.2047.0000 3.3.90.39.00 F.R. Grupo: 00200 02 300 000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Estadual OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SAÚDE	-14.000,00
02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
213	08.244.0013.2048.0000 3.1.90.11.00 F.R. Grupo: 00100 01 510 000	Manutenção dos Serviços Assistenciais VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-92.000,00
214	08.244.0013.2048.0000 3.1.90.13.00 F.R. Grupo: 00100 01 510 000	Manutenção dos Serviços Assistenciais OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-5.000,00
02 05 02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
222	08.243.0026.2050.0000 3.3.50.43.00 F.R. Grupo: 00100 01 500 065	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOURO FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	-45.000,00
224	08.243.0026.2050.0000 3.3.90.33.00 F.R. Grupo: 00100 01 510 000	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.000,00
225	08.243.0026.2050.0000 3.3.90.36.00 F.R. Grupo: 00100 01 510 000	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-175.000,00
226	08.243.0026.2050.0000	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	-10.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 151 de 221



	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	500 065	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	
227	08.243.0026.2050.0000	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
228	08.244.0014.2051.0000	Proteção Básica - Recursos Próprios	-15.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
233	08.244.0014.2056.0000	Blcco da Proteção Social Básica - Federal	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	F.R. Grupo: 00500		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
245	08.244.0015.2052.0000	Proteção Especial - Recursos Próprios	-340.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	06	01	CULTURA
261	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	-130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
262	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
263	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	-40.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
264	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	-4.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
265	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	-35.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
269	13.392.0011.2064.0000	Festividades e Comemorações	-30.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	06	01	CULTURA
271	13.392.0011.2064.0000	Festividades e Comemorações	-125.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R. Grupo: 00100		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 152 de 221



	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02 07 01	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
280	15.451.0016.2065.0000	Manutenção do Setor de Engenharia		-72.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
281	15.451.0016.2065.0000	Manutenção do Setor de Engenharia		-14.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 07 02	02	SERVIÇOS URBANOS		
288	15.451.0016.2066.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas		-70.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
292	15.452.0016.2068.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardins		-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
293	15.452.0016.2068.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardins		-13.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
298	15.452.0016.2069.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Limpeza Pública		-35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
299	15.452.0016.2069.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Limpeza Pública		-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
303	15.452.0016.2070.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal		-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 07 02	02	SERVIÇOS URBANOS		
304	15.452.0016.2070.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal		-15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
314	15.452.0016.2073.0000	Manutenção dos Serviços Municipais		-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 07 03	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
322	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	F.R. Grupo: 00100			
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 153 de 221



02 08 01 ESPORTE E LAZER

341

27.812.0012.2075.0000

3.1.90.11.00

F.R. Grupo: 00100

01

110 000

Manutenção das Ações de Esporte e Lazer

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

-1.000,00

TESOURO

GERAL

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE OUTUBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 154 de 221



DECRETO Nº 1081/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
(Determina a não aplicação da Lei Municipal nº 020/92, de 30 de junho de 1992).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 020/92 sempre apresentou inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, haja vista que tem sua matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 45, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, art. 24, § 2º, 1 e 4 da Constituição do Estado de São Paulo e Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 24/92 foi iniciado por representante do Poder Legislativo, tendo à época o Chefe do Executivo o vetado alegando sua inconstitucionalidade, e mesmo assim houve a promulgação da Lei 020/92 pelo Presidente da Câmara;

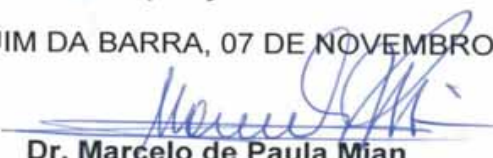
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal no exercício do autocontrole de constitucionalidade das normas municipais não pode ficar inerte ante as recomendações da Procuradoria Jurídica do Município, o qual, através dos fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº 1730/2018, emitido após bem analisar a Lei Municipal nº 020/92, concluiu ser inconstitucional a referida norma legal municipal e opinou pela sua não aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como, que sejam adotadas as providências necessárias para que se promova Ação Direta de Inconstitucionalidade,

Artigo 1º. Fica determinada no âmbito da Administração Direta do Município a não aplicação do texto da Lei Municipal nº 020/92, de 30 de junho de 1992.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 155 de 221



DECRETO Nº 1082/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Declara facultativo o ponto de funcionários nas repartições públicas municipais e dá outras providências)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica decretado facultativo o ponto dos funcionários das repartições públicas municipais, no **dia 16 de novembro (sexta-feira)** do corrente, em todas as unidades de serviços, exceto aquelas que por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 156 de 221



DECRETO Nº 1083/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 17, inciso III da **LEI Nº 839, de 28 de setembro de 2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** na seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra:

010101	CORPO LEGISLATIVO	
002	01.031.0001.2001.0000 Operação e Manutenção do Corpo Legislativo	2.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	F.R.: 01 - TESOURO	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra:

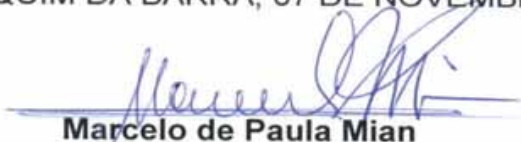
010101	CORPO LEGISLATIVO	
001	01.031.0001.2001.0000 Operação e Manutenção do Corpo Legislativo	2.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 01 - TESOURO	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 157 de 221



DECRETO Nº1085/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 952/2018; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para atender as despesas constantes na Lei Municipal nº 951/2018 que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, na seguinte dotação:

02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
384	15.451.0017.1008.0000		Implantação do Distrito Industrial	2.500.000,00
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	F.R.:		0 07 00	
	07		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	100 000		GERAL TOTAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

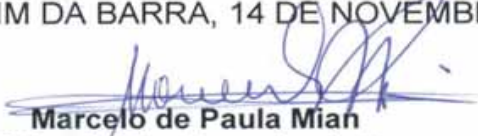
Operação de Crédito:	2.500.000,00
	Fontes de Recurso
	07 00 2.500.000,00

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 158 de 221



DECRETO Nº 1088/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

Considerando o constante no Processo de Engenharia nº 070/2018 e,

Considerando a destinação social do parcelamento de que trata o referido processo, **DECRETA:**

Artigo 1º. O condomínio de interesse social “**Condomínio Estocolmo**”, aprovado pelo Alvará nº 087/2018 se destina à construção de 50% mais uma unidade de casas para beneficiar grupos familiares com renda mensal de três a seis salários mínimos.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 159 de 221



DECRETO Nº1089/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 961/2018; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R\$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				365.000,00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		387	10.302.0024.2042.0000 3.1.90.11.00 F.R.:	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complex - Recurso 136.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 95 00 95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS - exercício anterior SAÚDE
			300 000	
		388	10.302.0024.2042.0000 3.1.90.13.00 F.R.:	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso 64.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0 95 00 95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS - exercício anterior SAÚDE
			300 000	
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		385	10.301.0025.2046.0000 3.1.90.11.00 F.R.:	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal 125.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 95 00 95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS - exercício anterior SAÚDE
			300 000	
		386	10.301.0025.2046.0000 3.1.90.13.00 F.R.:	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal 40.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0 95 00 95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS - exercício anterior SAÚDE
			300 000	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		179	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal -50.000,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.F.R. 00500 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE
		Grupo:		
		05		
		300 000		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 160 de 221



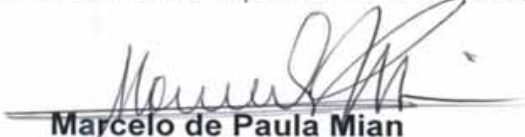
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
361	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	-125.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	F.R. Grupo:	09500		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	
			VINCULADOS - exercício anterior	
	300 000	SAÚDE		
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
362	10.301.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	F.R. Grupo:	09500		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	
			VINCULADOS - exercício anterior	
	300 000	SAÚDE		
363	10.301.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	-25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	F.R. Grupo:	09500		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	
			VINCULADOS - exercício anterior	
	300 000	SAÚDE		
364	10.301.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	-65.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	F.R. Grupo:	09500		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	
			VINCULADOS - exercício anterior	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 161 de 221



DECRETO Nº1090/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera a função orçamentária do crédito adicional especial e da outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 962/2018; DECRETO:**

Artigo 1º. Altera no orçamento vigente, a função orçamentária prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 891, de 12 de abril de 2018 que trata da abertura de crédito adicional especial, passando da função 12 (Educação) para a função 15 (urbanismo):

020702 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0016.1010.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério e Velório Muni	400.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
01	TESOURO	
110000	GERAL	

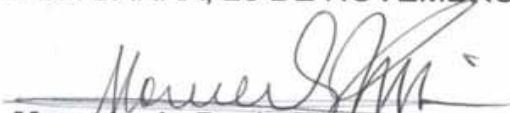
Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias no sistema de contabilidade do município, bem como no sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 162 de 221

Portarias



PORTARIA Nº 933/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** a servidora **NILZA APARECIDA AVEZUM**, portadora do CPF nº 040.536.478-43 e do RG. nº 7.228.108-X.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 31 DE OUTUBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 163 de 221



PORTARIA Nº934/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **"Nomeia representante do Setor de Educação"**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a Lei Municipal nº 889/2018, que cria o setor de educação, o qual deverá ter um representante,

Resolve:

- I. Fica nomeada a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA BENEDITO MARIANO**, portadora do C.P.F. nº 092.869.978-17 e RG. de nº 13.369.447, **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA – PLANO DE CARREIRA LEI Nº 144/2009**, como **REPRESENTANTE DO SETOR DE EDUCAÇÃO**.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria nº 897, de 12 de junho de 2018, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 164 de 221



PORTARIA Nº 935/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA SAN/ TRANSP/MEIO AMBIENTE I** o servidor **CAIO VINÍCIUS ARAGÃO DOS ANJOS**, portador do CPF Nº 390.456.438-20 e do R.G. N.º 30.558.162-4 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 165 de 221



PORTARIA Nº 936/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE SAUDE I**, a servidora **CLEIRE ROSARIA MACHADO NAPOLITANO**, portadora do R.G. nº 8.999.813-3 e do CPF nº980.888.668-04.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 166 de 221



PORTARIA Nº 937/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE SAUDE I**, o servidor **FRANCISCO CESAR RIBEIRO**, portador do CPF nº 020.035.378-05 e do RG. nº 7.488.515-7.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 167 de 221



PORTARIA Nº 938/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA ESPORTE E LAZER**, o servidor **ANDRE ZANUTO FURLAN**, portador do R.G. N.º 21.337.365-8 SSP/SP e do CPF N.º 199.632.808-54.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 168 de 221



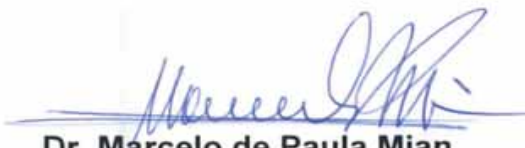
PORTARIA Nº 939/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER**
- II, o servidor **ISNEI DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 131.178.368-70 e do R.G. n.º 22.728.464-1 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 169 de 221



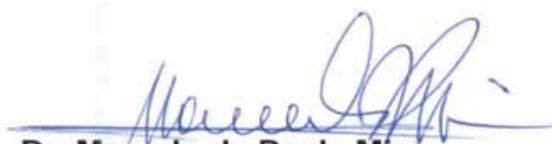
PORTARIA Nº 940/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER**
- II, o servidor **NATANAEL GOMES DA SILVA**, portador do CPF Nº 376.145.968-89 e do R.G. N.º 47.955.234-4 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 170 de 221



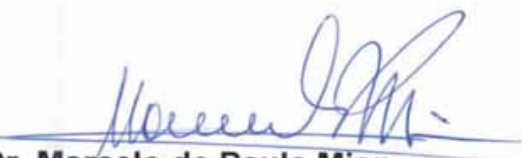
PORTARIA Nº 941/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE PROJETOS PEDAGOGICOS**, o servidor **DEJAIME DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF nº 054.211.138-17 e do R.G. n.º 15.152.790 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 171 de 221



PORTARIA Nº 942/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL I**, a servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA MORAES**, portadora do CPF nº 191.453.278-31 e do RG. nº 26.554.523-7.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 172 de 221



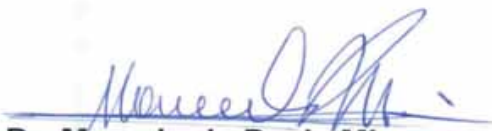
PORTARIA Nº 943/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL I**, o servidor **JOSÉ LUIS SILVA**, portador do CPF nº 200.550.858-65 e do RG. nº 26.335.414-3.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 173 de 221



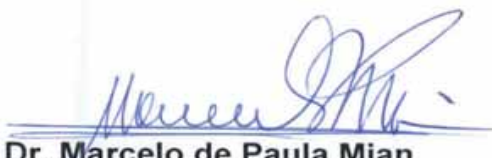
PORTARIA Nº 944/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE SERVIÇOS URBANOS I**, o servidor **LOURENÇO BRIGLIADORI CAMPOS**, portador do CPF nº 051.955.398-55 e do R.G. nº 10.328.119 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 174 de 221



PORTARIA Nº 945/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **COORDENADORIA INCENTIVO AO APRENDIZADO E 1º EMPREGO**, o servidor **WELLINGTON MARQUES GARCIA ESCUDEIRO**, portador do CPF Nº 225.324.918-17 e do R.G. N.º 40.038.421-8 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 175 de 221



PORTARIA Nº 947/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Instaura Sindicância).**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2589/2018, resolve:

- I.** Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2589/2018, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.
- II.** A Comissão promoverá a apuração dos fatos narrados no ofício oriundo do Setor de Educação referente à servidora Elizângela Jacinto Rodrigues da Silva.
- III.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- IV.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 176 de 221



PORTARIA Nº948/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o Afastamento cautelar de Servidor Público Municipal em Razão de Instauração de Processo de Sindicância."

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

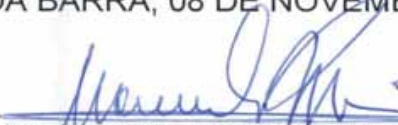
Considerando o constante no Processo Administrativo nº 2589/2018;

Considerando da Portaria nº 947/2018,

Resolve:

- I.** Fica a funcionária pública municipal **ELIZANGELA JACINTO RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no RG nº 29.693.882-8, CPF nº 217.176.268-31, efetiva do cargo de Professor de Educação Infantil, afastada de suas atividades funcionais pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista a instauração de Processo de Sindicância em seu desfavor para apuração de possíveis irregularidades no serviço público.
- II.** O afastamento de que trata o artigo anterior se dará sem prejuízo dos vencimentos do funcionário.
- III.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- IV.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 177 de 221



PORTARIA Nº 949/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DO SAE I**, o servidor **CARLOS ANTONIO BARBOSA**, portador do R.G. nº 5.597.102 e do CPF nº 532.907.558-00.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 178 de 221



PORTARIA Nº 950/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA I**, a servidora **GLEIZER DOS SANTOS FURLAN**, portadora do CPF nº 093.394.148-02 e do R.G. n.º 12.848.282-5 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 179 de 221



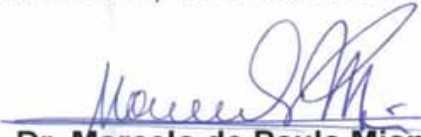
PORTARIA Nº 951/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **COORDENADORIA DO BANCO DO POVO**, o servidor **BRUNO LORENTI SANTANA**, portador do CPF Nº 348.667.928-76 e do R.G. N.º 30.121.156-5 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 180 de 221



PORTARIA Nº 952/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE COMUM/SOC/REL/COMUNIDADE I**, o servidor **ESTEVÃO HENRIQUE PORTO**, portador do CPF nº 346.738.678-40 e do R.G. n.º 21.677.572-3.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 181 de 221



PORTARIA Nº 953/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE CONVÊNIO I**, a servidora **ELENICE ROSA DA SILVA PERCE**, portadora do CPF Nº 103.430.808-42 e do R.G. N.º 18.488.582 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 182 de 221



PORTARIA Nº 954/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, a servidora **NATALIA VAZ DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 356.729.678-76 e do R.G. n.º 28.123.846-7 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 183 de 221



PORTARIA Nº955/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o Afastamento cautelar de Servidor Público Municipal em Razão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

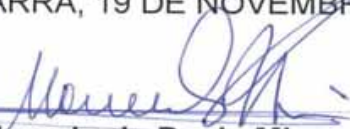
Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 1576/2018;

Resolve:

- I.** Fica a funcionária pública municipal **Edna Lúcia Silva Salomão Borges**, inscrita no RG nº 7.695.071, CPF nº 033.376.368-88, efetiva do cargo de Professor I, afastada de suas atividades funcionais pelo prazo de 20 (vinte) dias, tendo em vista a instrução do Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor para apuração de possíveis irregularidades no serviço público.
- II.** O afastamento de que trata o artigo anterior se dará sem prejuízo dos vencimentos dos funcionários.
- III.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- IV.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 184 de 221



PORTARIA Nº 956/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE CULTURA I**, o servidor **LUCAS GARCIA MINGONI**, portador do CPF nº 221.113.158-18 e do RG. nº 30.121.897-3.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 185 de 221



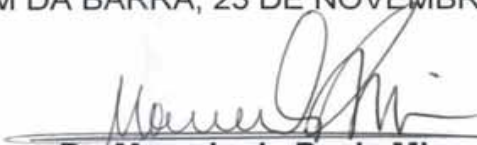
PORTARIA Nº 957/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE SERVIÇOS URBANOS II**, a servidora **BARBARA FERREIRA DE MENEZES CARDOSO**, portadora do CPF nº 335.410.348-58 e do RG. nº 45.521.192-9.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 186 de 221



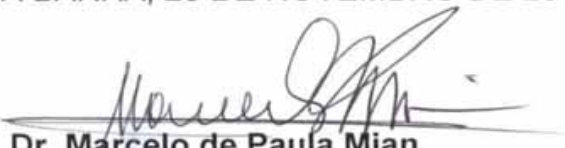
PORTARIA Nº 958/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. (Exonera Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS I**, o servidor **HERBERT LUCAS DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do CPF Nº 350.846.908-57 e do R.G. Nº 48.938.809-7 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 187 de 221



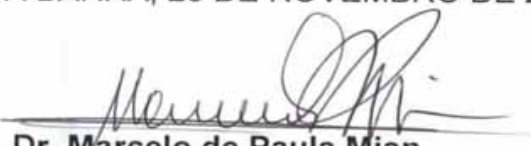
PORTARIA Nº 959/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER II**, a servidora **LENITA LOPES BARBOSA**, portadora do CPF nº 215.716.888-54 e do RG. nº 29.884.181-2.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 188 de 221



PORTARIA Nº 960/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **COORDENADORIA DE INFORMATICA** o servidor **JOAO CESAR PRACHEDES**, portador do CPF nº 057.226.588-39 e do R.G. n.º 16.923.898-2 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 189 de 221



PORTARIA Nº 961/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA SAN/TRANSP/MEIO AMBIENTE** o servidor **JOÃO MATTARAIA NETO**, portador do CPF Nº 476.505.596-53 e do R.G. N.º 6.617.247-0 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 190 de 221



PORTARIA Nº 962/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE** o servidor **MARCELO DA SILVA**, portador do CPF nº 081.504.298-16 e do RG. nº 21.697.799-X.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 191 de 221



PORTARIA Nº 963/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA SERVIÇOS URBANOS I** o servidor **JOSÉ REGINALDO PEREIRA**, portador do CPF nº 071.837.568-82 e do RG. nº 20.723.601-X.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 192 de 221



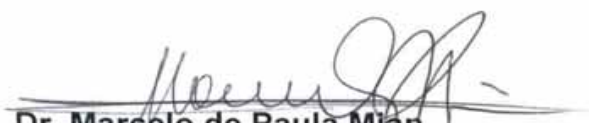
PORTARIA Nº 964/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **CHEFIA DE GABINETE** o servidor **LORIVAL FURLAN**, portador do C.P.F. nº 744.664.708-63 e R.G. N.º 5.698.912-X SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 193 de 221



PORTARIA Nº 965/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE SAÚDE** o servidor **RANGEL LUIS DE MELO**, portador do CPF Nº 196.268.208-20 e do R.G. N.º 23.215.383-8.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 194 de 221



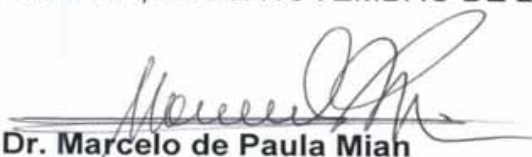
PORTARIA Nº 966/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** o servidor **JOSE MARIO OTAVIO**, portador do CPF nº 328.163.328-53 e do R.G. N.º 4.986.821 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 195 de 221



PORTARIA Nº 967/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE ANALISE ADMINISTRATIVA CONTABIL** o servidor **JOSÉ CARLOS VICENTE**, portador do CPF nº 071.403.578-54 e do RG. nº 17.884.484.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 196 de 221



PORTARIA Nº 968/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA FAZENDÁRIA** o servidor **EVERALDO JOAQUIM BATISTA**, portador do CPF nº 051.627.828-85 e do RG. nº 19.167.542.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 197 de 221



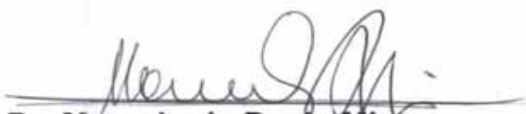
PORTARIA Nº 969/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE SERVICOS URBANOS** o servidor **OSVALDO DE PAULA**, portador do CPF nº 930.591.088-20 e do RG. nº 7.969.913 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 198 de 221



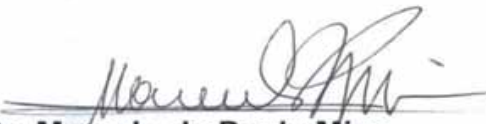
PORTARIA Nº 970/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a servidora **ADRIANA APARECIDA PEREIRA CERIBELLI**, portadora do CPF nº 076.441.638-32 e do RG. nº 12.848.442 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 199 de 221



PORTARIA Nº 971/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DO SAE** o servidor **ROBERTO DE FIGUEIREDO BADOCA**, portador do CPF nº 979.990.088-34 e do RG. nº 10.328.061 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 200 de 221



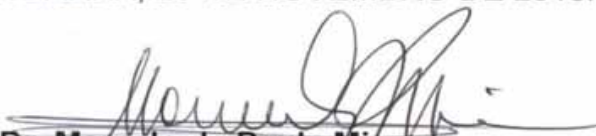
PORTARIA Nº 972/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA PROJETOS/URB/HABITAÇÃO** o servidor **ANTONIO CARLOS LUIZ**, portador do CPF Nº 032.105.838-03 e do R.G. N.º 7.920.267 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 201 de 221



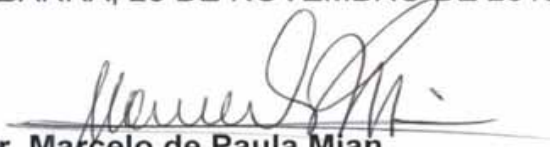
PORTARIA Nº 973/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS** a servidora **ROSIMAR APARECIDA DIAS**, portadora do CPF nº 131.149.758-79 e do RG. nº 20.406.531.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 202 de 221



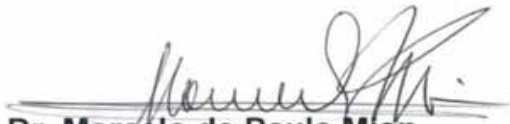
PORTARIA Nº 974/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DO SETOR DE COMPRAS** a servidora **EDNA APARECIDA MANHANI MEDEIROS**, portadora do CPF nº 979.985.408-34 e do R.G. nº 8.825.148 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 203 de 221



PORTARIA Nº 975/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA SERVIÇOS URBANOS I** o servidor **CLAUDIO ANGELO IHA**, portador do CPF nº 135.596.088-64 e do R.G. n.º 24.794.267-4 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 204 de 221



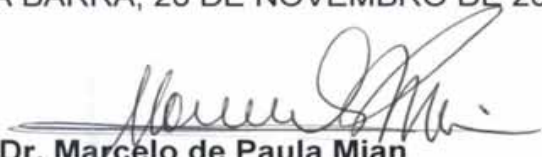
PORTARIA Nº 976/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE SERVIÇOS URBANOS I** o servidor **EURIPEDES BARCENULFO RISSATO**, portador do CPF Nº 039.597.648-04 e do R.G. Nº 15.467.780 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 205 de 221



PORTARIA Nº 977/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA CONTABIL** o servidor **ABEL LEONARDO THEODORO**, portador do CPF nº 220.973.448-79 e do RG. nº 301147863 SSP/SP.
 - II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
 - III. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 206 de 221



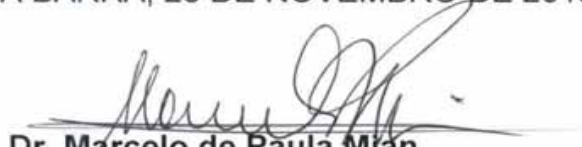
PORTARIA Nº 978/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO** o servidor **ADINAN RODRIGO ROCHA FERREIRA**, portador do CPF Nº 081.473.268-23 e do R.G. N.º 20.406.536 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 207 de 221



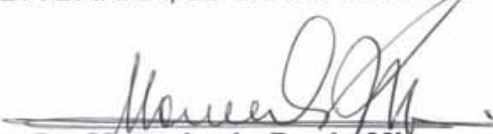
PORTARIA Nº 979/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE EVENTOS** a servidora **JANE MACEDO PEREIRA**, portadora do CPF nº 066.607.328-70 e do R.G. n.º 12.848.346 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 208 de 221



PORTARIA Nº 980/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA CONTABIL I** o servidor **ABRAHAO BECHARA**, portador do CPF nº 164.989.768-53 e do R.G. n.º 4.903.496 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 209 de 221



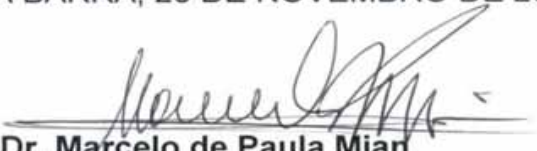
PORTARIA Nº 981/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS I** a servidora **MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS**, portadora do CPF nº 149.482.118-42 e do RG. nº 21.337.489-4.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 210 de 221



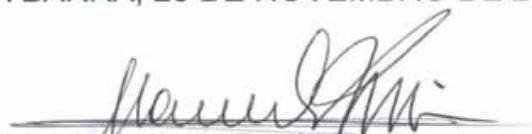
PORTARIA Nº 982/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE HABITAÇÃO E MORADIA** a servidora **LIDIANE APARECIDA CORTEZ**, portadora do CPF nº 081.473.068-06 e do RG. nº 16.651.595-4.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 211 de 221



PORTARIA Nº 983/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER I** a servidora **LISMARA MARQUES DE ARAÚJO**, portadora do CPF Nº 181.014.048-05 e do R.G. N.º 22.930.475-8.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 212 de 221



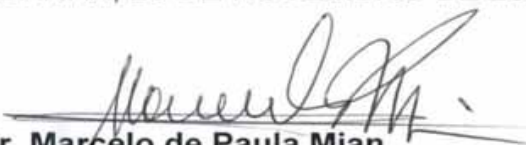
PORTARIA Nº 984/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO I** a servidora **ANDRESSA BORBA DA SILVA**, portadora do CPF nº 215.879.048-29 e do R.G. nº 30.222.635-7 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 213 de 221



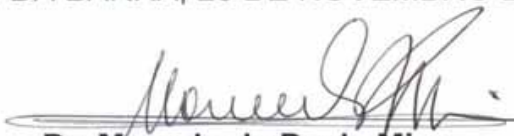
PORTARIA Nº 985/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO I** o servidor **GIULIANO GUSTAVO QUARESEMIN**, portador do CPF nº 296.164.998-66 e do R.G. n.º 25.063.775-3 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 214 de 221



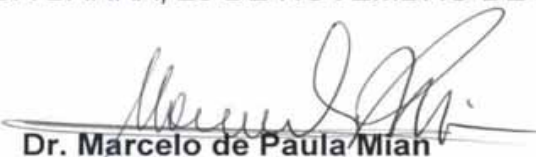
PORTARIA Nº 986/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **COORDENADORIA DO PROCON** o servidor **VLADIMIR DOS SANTOS E SILVA**, portador do CPF nº 070.872.988-60 e do R.G. n.º 14.530.260-X SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 215 de 221



PORTARIA Nº 987/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORIA DE SAUDE II** a servidora **ALINE RIBEIRO LIONI**, portador do CPF nº 413.822.688-58 e do R.G. n.º 47.939.292-4 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 216 de 221



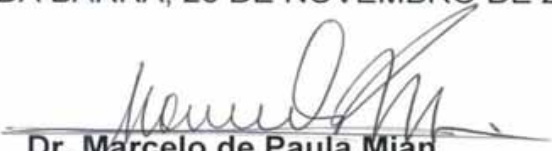
PORTARIA Nº 988/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **COORDENADORIA INCENTIVO AO APRENDIZADO E 1º EMPREGO** a servidora **LAIS DA SILVA PERES**, portadora do CPF Nº 368.507.918-26 e do R.G. N.º 40.038.208-8 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2018.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 217 de 221



PORTARIA Nº 989/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"Nomeia comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de remoção e atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2019."

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o artigo 1º do Decreto nº 1091/2018,

Resolve:

- I. Ficam nomeados os membros para composição da comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de remoção e atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2019:

Rosemeire Aparecida Benedito Mariano

Lindinara Vieira

Daniela Fernandes Rodrigues Santos

Elisandra Ferracini dos Santos Brito

Cláudia Márcia Pansani Oliveira

Vânia Aparecida Crotti Pereira

Eliana Aragão dos Anjos

- II. Compete a Comissão junto ao Setor Municipal de Educação:

a) Reabrir, quando, necessária e em qualquer época do ano, inscrição para candidatos à docência;

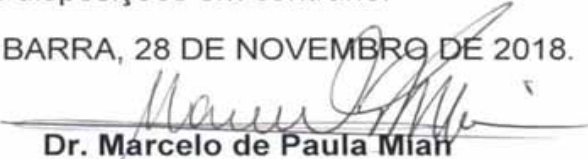
b) Estabelecer cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de atribuição e remoção de classes e/ou aulas;

c) Solucionar os casos omissos.

- III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

- IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 218 de 221



PORTARIA Nº 990/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **COORDENADORIA DO BANCO DO POVO** o servidor **JARBAS ALVES DE FIGUEIREDO**, portador do CPF Nº 215.500.198-30 e do R.G. N.º 29.884.700-0 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 219 de 221



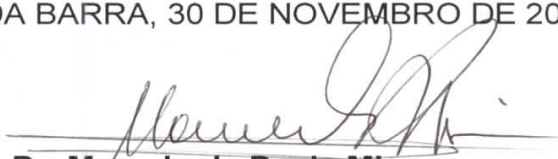
PORTARIA Nº 991/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **COORDENADOR DO SETOR DO MEIO AMBIENTE I** o servidor **MÁRCIO FERREIRA CERIBELI**, portador do CPF nº 141.077.568-23 e do RG. nº 18.660.356.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 220 de 221



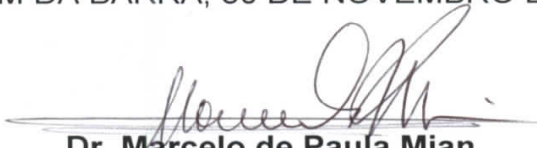
PORTARIA Nº 992/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. **(Exonera Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO I** a servidora **FLAVIA VELLUDO VEIGA**, portadora do CPF nº 324.136.648-07 e do RG. nº 43.953.135-4.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 309

Página 221 de 221

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2018

PROC. ADM. n.º 0431/2018

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 14/ DEZEMBRO/2018 – ÀS 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 29 de novembro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito